

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES I

RECIBO

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____

FONE(s): _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

RECEBEMOS O EDITAL 006/2025 – SAC – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS DESTINADOS AO CITE – CENTRO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E EMPREENDEDORISMO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTO ANDRÉ, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DO ANEXO II.

Santo André, ____ de _____ de 2025

NOME POR EXTENSO

ASSINATURA

RG: _____







PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 14823/2024
Pregão nº 006/2025

1. PREÂMBULO

- 1.1. Tornamos público que por autorização do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Aquisição e Contratos, em cumprimento à Programação da(s) Secretaria(s) mencionada(s) no Anexo I deste Edital, acha-se aberta nesta Prefeitura, **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Leis Municipais nºs 9.487/13 e 9.940/17 e alterada pela 10.819/24 e pelos Decretos Municipais nºs 16.653/15 e 18.243/24 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

2. OBJETO

- 2.1. Conforme descrito no Anexo I.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. Conforme descrito no Anexo I.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. Conforme descrito no Anexo I.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no *Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias*, no endereço www.novobbmnet.com.br.

- 6.1.1. Doravante denominados licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

- 6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 6.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas e/ou pessoas físicas:

- 6.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

- 6.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.3.3. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 6.3.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 6.3.5. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas por qualquer ente federativo.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 7.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 7.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e, se houver, nos termos de ajustamento de conduta vigentes, na data de entrega, via sistema eletrônico;
 - 7.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 7.2.4. Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 7.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;
- 7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", produzirá o efeito de declínio do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- 7.4. A falsidade da declaração de que trata os subitens do item 7.2 sujeitará o licitante às sanções cabíveis.
- 7.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 7.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8. PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 8.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na *Plataforma BBMNET* no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
- 8.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- 8.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 8.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na *Plataforma BBMNET Licitações*.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e respectivos Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sessão de abertura.
- 8.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.11. Quando for exigido no Anexo I, o licitante deverá anexar a ficha técnica (documento técnico) do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica (documento técnico), quando obrigatória, deverá ser enviada através de comando próprio ao licitante no Sistema.

8.11.1. A não apresentação da ficha técnica (documento técnico) exigida ou a apresentação em desconformidade com o exigido no edital, enseja a desclassificação da proposta para o item respectivo.

8.11.2. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

9.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

9.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7. A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser estabelecido no Anexo I.

9.11. No pregão eletrônico com **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.17.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.19. Será desclassificada a proposta que:
- 9.19.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.19.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e respectivos anexos;
- 9.19.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.19.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.19.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 9.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.20.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 9.20.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.20.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.22. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.24. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta atualizada em conformidade ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.25. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.26. Ultrapassada a fase de lances e aceito o preço final proposto, bem como aprovada a eventual amostra ou documentos complementares, que serão estabelecidos no Anexo I, o Pregoeiro procederá a análise dos documentos de habilitação da licitante mais bem classificada, verificando se os documentos apresentados atendem as condições de habilitação fixadas neste Edital e em seus Anexos.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Pregoeiro verificará se o licitante mais bem classificado atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos Cadastros pertinentes.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação acima, será dado prosseguimento ao procedimento de habilitação, para análise dos documentos encaminhados apenas pelo licitante mais bem classificado.
- 10.3. Em relação à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do artigo 68 da Lei federal nº 14.133/21, em qualquer caso, serão somente exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e, apenas, do licitante mais bem classificado.
- 10.3.1. Antes de formalizar o contrato (ou prorrogar o prazo de vigência), a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e as juntará ao respectivo processo.
- 10.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 10.5. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.
- 10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser vinculados por meio eletrônico, via *Sistema BBMNET*, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do início da fase de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante.
- 10.6.1. Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, nos termos do disposto no art. 12, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.
- 10.6.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.7. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 10.8. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.
- 10.9. Os documentos adicionais, quando exigidos, para habilitação serão enviados por meio do *Sistema BBMNET*, em formato digital, no prazo estipulado no Anexo III.
- 10.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 10.10.1. Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.10.2. Para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.11. Será considerada habilitada o licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III deste edital.

11. FASE RECURSAL

- 11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.
- 11.2. Os Licitantes poderão manifestar imediatamente, sob pena de preclusão, a intenção de recorrer, de forma motivada. Deverá apresentar as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, de igual prazo, para as contrarrazões, a partir da intimação, ou da divulgação da interposição do recurso.
- 11.2.1. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3. O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o Pregoeiro aceitá-la ou negá-la.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do *Sistema BBMNET*.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Decorridas as fases anteriores e, exauridos os recursos administrativos, não sendo o caso de revogação ou anulação da licitação, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação.
- 12.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 13.1. O licitante vencedor será expressamente convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.
- 13.1.1. Caso o convocado não assine o contrato ou não aceite ou retire o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, Administração poderá convocar Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- 13.1.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 13.1.1. acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 13.1.2.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 13.1.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à penalidade estabelecida no 14.3.1. e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.
- 13.2.1. A norma do 13.2. não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do 13.1.2.1 deste edital.
- 13.3. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos 13.1.1. e 13.1.2. deste edital.
- 13.4. Responsabiliza-se o licitante, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.
- 13.4.1. Havendo a convocação para assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente e restando esta frustrada pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no subitem 14.2 deste Edital.
- 13.5. Qualquer meio de comunicação escrito (*e-mail*, correspondência etc.), é mecanismo hábil para a convocação do licitante vencedor e dos demais licitantes remanescentes.
- 13.6. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 13.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 13.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 13.8. A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a Prefeitura, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.
- 13.9. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica econômica e financeira, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.
- 13.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 13.11. Serão motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137, no modo previsto pelo art. 138 e acarretará as consequências previstas no art. 139, todos da Lei nº 14.133/21.
- 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2. São aplicáveis as sanções, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir elencadas:
- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa, conforme item 14.3;
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3. A multa prevista no item 14.2.2. será de:
- 14.3.1. 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato;
- 14.3.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 14.3.2.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.
- 14.3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do Contrato;
- 14.3.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens 14.3 a 14.3.5. anteriores.

14.4. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas com a execução do objeto descrito no Anexo I deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício e, em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

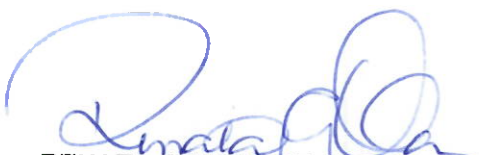
- 16.1. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via *Sistema BBMNET*.
- 16.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 16.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00) na PMSA, observado o estabelecido no artigo 183 da Lei nº 14.133/21.
- 16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.10. O Manual de operações da *Plataforma BBMNET Licitações* encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 16.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da *Plataforma BBMNET Licitações* podem ser obtidas nos canais de atendimento da *Plataforma BBMNET Licitações*, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 16.12. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais.

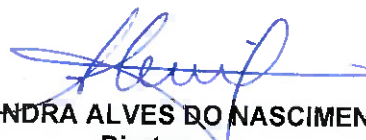


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 16.13. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.14. Fica assegurado à PMSA o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.
- 16.15. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.16. A apresentação da proposta pelo licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 164 da Lei Federal no 14.133/21.
- 16.17. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado.
- 16.18. Este Edital Padrão de Pregão Eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (PMSA) contém 12 (doze) folhas, numeradas sequencialmente de 1 (um) a 12 (doze), escritas no anverso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada.
- 16.19. Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:
- | | | |
|----------|-----------|---|
| 16.19.1. | Anexo I | - Descrição do Objeto e demais Condições |
| 16.19.2. | Anexo II | - Termo de Referência |
| 16.19.3. | Anexo III | - Croquis – localização prevista |
| 16.19.4. | Anexo IV | - Descrição dos Documentos de Habilitação |
| 16.19.5. | Anexo V | - Descrição da Proposta |
| 16.19.6. | Anexo VI | - Minuta de Contrato |
| 16.19.7. | Anexo VII | - Termo de Ciência e de Notificação |

Prefeitura Municipal de Santo André, 26 de maio de 2025.


RENATA GRÁCIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a) Oficial
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E
CONTRATOS


ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E
CONTRATOS



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

1. DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Processo Administrativo nº 14823/2024
- 1.2. Edital nº 006/2025
- 1.3. Modalidade: **Pregão Eletrônico**
- 1.4. Datas: Início do recebimento das propostas: 29/05/2025 às 09h20.
Término do recebimento das propostas: 11/06/2025 às 09h20.
Data de Abertura/Disputa de Lances: 11/06/2025 às 09h30.
- 1.5. Plataforma: O Pregão Eletrônico será realizado na plataforma BBMNET – www.novobbmnet.com.br
- 1.6. Este Pregão eletrônico atende à programação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego.

2. OBJETO

- 2.1. Aquisição e montagem de mobiliários diversos destinados ao CITE – Centro de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo do Parque Tecnológico de Santo André, conforme descrição e quantidades do Anexo II.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas com a execução do objeto deste Edital estão consignadas no orçamento de 2025 da PMSA, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo descrita(s) e nas dotações próprias para o exercício subsequente, quando for o caso.
 - 3.1.1. Dotação 44.02.449052.19.572.0047.1.039.05 (Federal – Convênio Finep nº 0393/22);
 - 3.1.2. Dotação 44.02.339030.19.572.0047.2.132.05 (Federal – Convênio Finep nº 0393/22).

4. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. **PRAZO PARA ENTREGA:** O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue e montado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao da assinatura do contrato.
 - 4.1.1. Caso não seja possível a entrega e/ou montagem na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
 - 4.1.2. Por se tratar de itens a serem adquiridos para um equipamento público municipal em construção, poderão ocorrer impactos nos prazos estabelecidos em decorrência de eventualidades no cronograma de obras que, em ocorrendo, serão informados ao fornecedor para eventuais ajustes na programação de fornecimento dos itens.
- 4.2. **LOCAL DE ENTREGA:** As entregas e montagens deverão ser efetuadas no CITE - Centro de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo – Parque Tecnológico de Santo André no endereço: Rua Visconde de Taunay, 70 - Tamanduateí 5, Santo André – SP.



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

Telefone: (11) 4433-0299, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado.

- 4.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias.
- 4.3.1.** A vigência do contrato terá início a partir do dia útil seguinte ao da sua assinatura.
- 4.4.** Todos os produtos ofertados e entregues e suas respectivas embalagens deverão estar de acordo com a legislação vigente e pertinente.
- 4.5.** O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.
- 4.6.** A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da aprovação final de cada produto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que a encaminhará ao setor competente para a respectiva liquidação e pagamento.
- 5.1.1.** Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.
- 5.1.2.** O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 5.1.3.** Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.
- 5.2.** Não incidirá qualquer conduta de reajuste de preços na presente hipótese.
- 5.3.** Deverá constar no campo de despesa da nota fiscal: "despesa referente ao Instrumento Contratual nº 01.22.0553.00 – FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos".

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 6.1.** As propostas deverão, em qualquer forma de apresentação, indicar todos os quesitos constantes no Anexo IV.
- 6.2.** As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo-se considerar este prazo naquelas que não o especificarem.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 6.3. Só será admitida a oferta de um preço e uma marca por item. A empresa que ofertar mais de um preço e/ou mais de uma marca para um determinado item será considerada desclassificada no lote.
- 6.4. Obrigatoriamente deve-se apresentar o preço unitário e o total para cada item de cada lote, bem como, a somatória por lote e o total global da proposta.
- 6.5. No preço, em Real com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital.
- 6.6. Deve-se declarar marca para todos os itens.
- 6.7. **Deve-se declarar prazo de garantia de no mínimo 05 (cinco) anos para todos os itens do Anexo II, com exceção do item 43 do Lote 03 cujo prazo de garantia é de no mínimo 01 (um) ano.**
- 6.8. O recebimento dos produtos e dos materiais será feito mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 6.9. Os itens adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do ANEXO integrante deste Edital, na forma prevista na(s) proposta(s) comercial(s), dentro do prazo estabelecido, naquilo em que não o contrariar, sob pena de a(s) futura(s) Contratada(s) incorrer (em) nas sanções previstas neste Edital.
- 6.10. A critério do Pregoeiro e/ou da Administração poderão ser convocados outros funcionários desta, para emissão de pareceres técnicos.

7. DAS AMOSTRAS, CATÁLOGOS E LAUDOS/CERTIFICADOS

- 7.1. Somente o licitante mais bem classificado deverá apresentar **catálogos, laudos, certificados, relatórios de avaliação ou assemelhado**, contendo as especificações dos produtos ofertados, constantes no Anexo II (fator desclassificatório) conforme segue:
- 7.1.1. Catálogo, folder, ou prospecto que comprove o atendimento às especificações solicitadas de todos os produtos, com fotos e descritivos. (Necessário para TODOS os itens constantes no Anexo II).
- 7.1.2. Catálogo de cores dos acabamentos das cadeiras, com no mínimo 5 opções de acabamentos para o revestimento em poliéster e couro ecológico, que serão definidos pela Prefeitura no momento da contratação, apresentando no mínimo variações cores sólidas preto, branco, cinza e azul. (Necessário para os seguintes itens constante no Anexo II: 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 42).
- 7.1.3. Catálogo de cores dos acabamentos para as peças em madeira (MDF ou MDP) e as peças metálicas, com no mínimo 5 opções de cada uma delas, que serão definidos pela Prefeitura no momento da contratação, apresentando no mínimo variações em cores sólidas em preto e branco e cores amadeiradas nas tonalidades mais tradicionais. (Necessário para os seguintes itens constantes no Anexo II: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 32, 37, 40, 41).
- 7.1.4. Laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

seu respectivo conselho de classe, ou por profissional com notória Especialidade em ergonomia, certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO). (Necessário para os seguintes itens constantes no Anexo II: 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 40, 41, 42). Exceto para os itens cuja norma não possui aplicabilidade, como as cabines, sofás, mesas de centro, almofadas, Puffs, cadeiras plásticas, banquetas etc.

- 7.1.5. Certificado de Conformidade do Processo de Preparação de Pintura, emitido por um OCP (Organismo de Certificação de Produto), dentro do prazo de validade, contendo no mínimo os seguintes ensaios: ABNT NBR 17088/2023, NBR 8095/2015, NBR 11003/23, ABNT NBR 8096/1983 e NBR 10443/23, para os itens que possuam aplicabilidade da certificação. (Necessário para os seguintes itens constantes no Anexo II: 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 40, 41, 42).
- 7.1.6. Comprovação da certificação florestal válida (documento que atesta o cumprimento de princípios e critérios ambientais e sociais - referência: FSC, Cerflor) por meio de certificado da cadeia de custódia, nominada ao fabricante dos materiais acabados. (Necessário para os seguintes itens constantes no Anexo II: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 32, 37, 40, 41).
- 7.1.7. Relatório de Avaliação de Acústica, para os itens do Lote 4, emitido por profissional especialista em acústica conforme a Sociedade Brasileira de Acústica - SOBRAC - de atenuação sonora simples de no mínimo 15DB, juntamente com sua ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, para no mínimo um dos modelos do grupo.
- 7.1.8. O licitante classificado em primeiro lugar terá direito de enviá-los por meio do Sistema *BBMNET*, em formato digital no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
- 7.1.9. Caso ele seja portador do laudo na própria sessão pública e ali mesmo queira enviá-lo, não será necessária a concessão do prazo previsto na subcláusula 7.1.8.
- 7.1.10. Se houver condições de análise na sessão pública e o laudo do licitante mais bem classificado for reprovado, a Administração dará a mesma oportunidade aos subseqüentes melhores colocados, observando-se o constante nas subcláusulas 7.1.8. e 7.1.9.
- 7.1.11. Os documentos deverão ser enviados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, nos termos do disposto no art. 12, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.
- 7.2. Somente o licitante mais bem classificado deverá, no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, após a convocação do Sr.(a) Pregoeiro(a), apresentar **amostras** dos itens abaixo, da marca ofertada, conforme solicitado no Anexo II, para fins de comparação com as especificações do edital (fator desclassificatório).
- 7.2.1. Para o Lote 01 – itens: 11 e 17; Lote 02 – itens: 26, 28 e 30; Lote 03 – itens: 32 e 35.



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 7.2.2.** As amostras deverão ser entregues e montadas no ambiente da PSA - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego (Av. José Caballero, 143, 5º andar - Vila Bastos, Santo André - SP, Cep 09040-210). Após a montagem, tais amostras deverão possibilitar plena condição de utilização.
- 7.2.3.** Se a amostra do licitante classificado em primeiro lugar for reprovada, a Administração dará a mesma oportunidade aos subsequentes melhores colocados, observando-se o constante nos subitens 7.2 e 7.2.3.
- 7.2.4.** O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas, em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais, de forma que os mesmos ao serem utilizados, não provoquem ou sofram danos, preservando, destarte, o erário público.
- 7.2.5.** Será desclassificada a licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar catálogos e amostra, ou que não os apresentar no prazo estabelecido, sendo convocada a próxima colocada, obedecendo a ordem de classificação.
- 7.2.6.** Entende-se por amostra o exemplar completo, construído com materiais novos atendendo às especificações e aos requisitos técnicos constantes no Termo de Referência, e que permitirá, a partir de adequado processo de análise, a confirmação do enquadramento do bem às exigências técnicas previamente definidas.
- 7.2.7.** Os critérios adotados para análise e aprovação das amostras são:
- 7.2.7.1.** Análise de conformidade com as especificações;
 - 7.2.7.2.** Análise de qualidade dos materiais aplicados na confecção e montagem dos produtos, suas propriedades de fabricação e de desempenho físico-mecânico;
 - 7.2.7.3.** Análise e acabamento e aferição das dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, considerados aqueles que estejam sob alguma camada de estofado, tecido e outros revestimentos (quando for o caso).
- 7.2.8.** No decorrer do procedimento de análise, as amostras poderão ser manuseadas, desmontadas, receber cortes, seções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, sendo devolvida no estado em que se encontrar ao final da avaliação, não assistindo à licitante direito a indenização nesta hipótese.
- 7.2.9.** Durante o período de exame da amostra, a Prefeitura Municipal de Santo André poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto.
- 7.2.10.** Se a amostra não atender integralmente às especificações, a licitante será desclassificada e a retirada do bem deverá ocorrer em, no máximo 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do certame.
- 7.2.11.** A licitante será responsável pelas despesas de montagem e pela retirada do bem para o qual tenha sido exigida amostra, bem como pelo recolhimento e pelo descarte dos materiais inservíveis, a exemplo de embalagens, protetores, etc.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 7.2.12. Caso a retirada da amostra não ocorra na data estabelecida, a licitante será oficiada a fazê-lo em até 30 (trinta) dias. Vencido este prazo, a Prefeitura Municipal de Santo André incluirá o bem em processo de desfazimento.

8. ETAPA DE LANCES

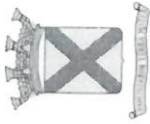
- 8.1 Os lances efetuados na sessão pública deverão incidir sobre o **preço por lote**.

9. JULGAMENTO

- 9.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**.

10. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 10.1 Atuarão como pregoeiros e equipe de apoio os servidores designados através das Portarias nº 014/2024-DL e nº 015/2024-DL.

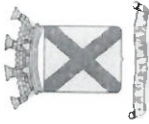


ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

LOTE 01

Item	Especificação do Produto	Unidade de Medida	Quantidade
1	Armário baixo fechado com prateleira interna nas medidas mínimas L: 0,80m x P: 0,50m x H: 0,74m, com duas portas de chapas em MDF ou MDP. Dimensões totais: 800x500x740mm (LxPxH) Deve conter um compartimento com duas portas com puxadores tipo alça em alumínio, medindo no mínimo 100mm fixados na parte superior frontal das portas e configuração interna com uma prateleira. Confeccionado com tampo superior em chapa de MDF ou MDP, espessura mínima de 25mm e as prateleiras, fundo e laterais por sua vez no mesmo material com espessura mínima de 15mm. Todos revestido em ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão cor a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 2mm (para o tampo) e 1mm (para as prateleiras, fundo e laterais) Nas laterais deverá ser previsto múltiplos furos para regulagem de altura das prateleiras. A base do armário deve ser em chapa de MDF ou MDP com espessura mínima de 18mm revestida de ambos os lados em melamínico de baixa com acabamento a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 1mm, colados através do processo Hot Melt. A base deverá possuir sapatas niveladoras em nylon fixadas com bucha de aço. O armário deverá ser fechado por duas portas de chapas em MDF ou MDP, com espessura mínima de 18mm, com dobradiça metálica com abertura de no mínimo 90° e fechadura através de chave dobrável que deve possuir modulação mínima de quinhentos segredos distintos. Cor a ser definida conforme catálogo do fabricante. Garantia mínima de 5 anos. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor. Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas.	Unidade	75
2	Armário baixo fechado com suporte para pastas suspensas, nas medidas mínimas L: 0,80m x P: 0,50m x H: 0,74m, com duas portas de chapas em MDF ou MDP. Dimensões totais: 800x500x740mm (LxPxH) Deve conter um compartimento com duas portas com puxadores tipo alça em alumínio, medindo no mínimo 100mm fixados na parte superior frontal das portas e configuração interna com duas bases para pastas suspensas. Confeccionado com tampo superior em chapa de MDF ou MDP, espessura mínima de 25mm e as prateleiras, fundo e laterais por sua vez no mesmo material com espessura mínima de 15mm. Todos revestido em ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão cor a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 2mm (para o tampo) e 1mm (para as prateleiras, fundo e laterais). Os dispositivos para pastas suspensas deverão possuir corredeiras telescópicas de alta resistência. A base do armário deve ser em chapa de MDF ou MDP com espessura mínima de 18mm revestida de ambos os lados em melamínico de baixa com acabamento a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 1mm, colados através do processo Hot Melt. A base deverá possuir sapatas niveladoras em nylon fixadas com bucha de aço. O armário deverá ser fechado por duas portas de chapas em MDF ou MDP, com espessura mínima de 18mm, com dobradiça metálica com abertura de no mínimo 90° e fechadura através de chave dobrável que deve possuir modulação mínima de quinhentos segredos distintos. Cor a ser definida conforme catálogo do fabricante. Garantia mínima de 5 anos. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor. Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas.	Unidade	10



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação do Produto	Unidade de Medida	Quantidade
3	Mesa retangular, medindo 1,60 x 0,80 x h: 0,74m, com dois pés discos, com tampo em MDF ou MDP. Dimensões totais: 1600 x 800 x 740mm (LXPXH). Mesa de reunião retangular, composta por estrutura confeccionada em aço, composta por duas bases inferiores de formato redondo tipo disco medindo no mínimo 380 mm de diâmetro em chapa com espessura mínima de 3,8mm. Cada disco deverá ser conectado a chapa superior através de um tubo com no mínimo 50mm de diâmetro e altura de 650mm confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm. A chapa superior de fixação ao tampo deverá ser de formato retangular, com espessura mínima de 3,8mm. O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura do tipo epóxi pó através de deposição eletrostática. O tampo em formato retangular, deverá ser produzido em MDF ou MDP com espessura mínima 25mm revestido em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, e deve conter chanfro invertido, medidas do chanfro: 45mm de projeção superior, até 10mm a parte arredondada de contato com o usuário com raio de 3mm. No chanfro deve ser utilizado seladora incolor para acabamento. As bordas de proteção nas áreas de contato do usuário serão em PVC Slim 180º cor grafite medindo até 10mm de altura e raio de 3mm encaixado e colado ao canal aberto em centro de usinagem CNC. Extremidades com canto arredondado com raio de 50mm. Cor a ser definida conforme catálogo do fabricante. Garantia mínima de 5 anos. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor. Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas.	Unidade	10
4	Mesa redonda, Ø 1,10m, h: 0,75m, com caixa de conectividade, tampo em MDF ou MDP. Dimensões: 1100X740mm (DXH). Estrutura: confeccionada em aço, composta por uma base inferior de formato redondo tipo disco medindo no mínimo 380 mm de diâmetro em chapa com espessura mínima de 3,8mm. Esse disco deverá ser conectado a chapa superior através de um tubo com no mínimo 50mm de diâmetro confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm. A chapa superior de fixação ao tampo deverá ser de formato quadrado medindo no mínimo 200 x 200mm com espessura mínima de 3,8mm. O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura do tipo epóxi pó através de deposição eletrostática. O tampo em formato redondo, deverá ser produzido em MDF ou MDP com espessura mínima 25mm revestido em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, e deve conter chanfro invertido, medidas do chanfro: 45mm de projeção superior, até 10mm a parte arredondada de contato com o usuário com raio de 3mm. No chanfro deve ser utilizado seladora incolor para acabamento. As bordas de proteção nas áreas de contato do usuário serão em PVC Slim 180º cor grafite medindo até 10mm de altura e raio de 3mm encaixado e colado ao canal aberto em centro de usinagem CNC. Extremidades com canto arredondado com raio de 50mm. A mesa deverá ter uma caixa de conectividade com tampa basculante, instalada sob o tampo e no centro, com profundidade mínima de 75mm. A caixa deve ser produzida em aço e conter, no mínimo, 04 saídas (furações) para elétrica e 02 saídas (furações) para dados, posicionadas a 45º facilitando a visualização do usuário sem a necessidade de se levantar para ter acesso aos plugs. Acabamento: moldura de acabamento com tampa basculante confeccionada em ABS medindo no mínimo 280X140 mm (LXP), faceada ao tampo. Cor a ser definida conforme catálogo do fabricante. Garantia mínima de 5 anos. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor. Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas.	Unidade	5



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação do Produto	Unidade de Medida	Quantidade
5	Mesa redonda Ø 1,10m, h: 0,75m, tampo em MDF ou MDP. Dimensões: 1100X740mm (DXH). Estrutura: confeccionada em aço, composta por uma base inferior de formato redondo tipo disco medindo no mínimo 380 mm de diâmetro em chapa com espessura mínima de 3,8mm. Esse disco deverá ser conectado a chapa superior através de um tubo com no mínimo 50mm de diâmetro confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm. A chapa superior de fixação ao tampo deverá ser de formato quadrado medindo no mínimo 200 x 200mm com espessura mínima de 3,8mm. O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura do tipo epóxi pó através de deposição eletrostática. O tampo em formato redondo, deverá ser produzido em MDF ou MDP com espessura mínima 25mm revestido em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, e deve conter chanfro invertido, medidas do chanfro: 45mm de projeção superior, até 10mm a parte arredondada de contato com o usuário com raio de 3mm. No chanfro deve ser utilizado seladora incolor para acabamento. As bordas de proteção nas áreas de contato do usuário serão em PVC Slim 180º cor grafite medindo até 10mm de altura e raio de 3mm encaixado e colado ao canal aberto em centro de usinagem CNC. Extremidades com canto arredondado com raio de 50mm. Cor a ser definida conforme catálogo do fabricante. Garantia mínima de 5 anos. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor. Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas. Mesa retangular medindo 1,40 x 0,70 x h:0,75m, com tampo em MDF ou MDP. Dimensões: 1400X700X740mm (LXPXH). Estrutura em tubo de aço, possuindo 02 pés laterais e 02 travessas de ligação. Os pés laterais deverão ser confeccionados em formato de cavalete em tubo de aço medindo, no mínimo, 60 x 30mm, com sapatas niveladoras para possíveis desníveis do piso. As travessas de interligação paralelas devem ser confeccionadas em tubo de aço com dimensão mínima de 40 x 40mm, fixadas aos pés laterais através de peça metálica em formato de "U" metálico soldados internamente ao mesmo. A fixação das travessas longitudinais ao "U" metálico será através de parafusos. Em um dos pés deve conter abertura na parte inferior com diâmetro mínimo de 30mm para passagem e subida de cabeamento. O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura do tipo epóxi pó através de deposição eletrostática. O tampo em formato retangular, deverá ser produzido em MDF ou MDP com espessura mínima 25mm revestido em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, e deve conter chanfro invertido, medidas do chanfro: 45mm de projeção superior, até 10mm a parte arredondada de contato com o usuário com raio de 3mm. No chanfro deve ser utilizado seladora incolor para acabamento. As bordas de proteção nas áreas de contato do usuário serão em PVC Slim 180º cor grafite medindo até 10mm de altura e raio de 3mm encaixado e colado ao canal aberto em centro de usinagem CNC. Extremidades com canto arredondado com raio de 50mm. Deve estar previsto no tampo uma caixa de conectividade, com tampa basculante instalada sob tampo com profundidade mínima de 75mm. A caixa deve ser produzida em aço e conter, no mínimo, 04 saídas (furações) para elétrica e 02 saídas (furações) para dados, posicionadas a 45º facilitando a visualização do usuário sem a necessidade de se levantar para ter acesso aos plugs. Acabamento: moldura de acabamento com tampa basculante confeccionada em ABS medindo no mínimo 280X140 mm (LXP), faceada ao tampo. Deve possuir 01 painel frontal na mesa principal, fixado por meio de cantoneiras metálicas, confeccionados em MDF ou MDP com espessura mínima de 25mm revestido em filme de laminado melamínico baixa pressão cor a ser definida de acordo com o catálogo do fabricante. O acabamento será em fita de borda em PVC com espessura mínima de 1mm. Cor a ser definida conforme catálogo do fabricante. Garantia mínima de 5 anos. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor. Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas.	Unidade	13
6		Unidade	14



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação do Produto	Unidade de Medida	Quantidade
7	Gaveteiro volante - dimensões mínimas: L: 0,33m x P: 0,52m x H: 0,60m, com 3 gavetas, sendo duas gavetas e um gavetão, confeccionado em MDF ou MDP. Dimensões totais: 330x520x630mm (LxPxH) O gaveteiro deve ser composto a partir de duas gavetas e um gavetão para pastas suspensas. O tampo deve ser confeccionado em MDF ou MDF com 25mm de espessura mínima revestido em laminado melamínico texturizado, bordas em fita ABS de 1mm no mínimo. O corpo do gaveteiro deverá ser produzido em MDP ou MDF de 12mm de espessura mínima com revestimento em melamínico texturizado em ambas as faces com as bordas com fita ABS de 1 mm de espessura mínima. O sistema de abertura deve ser lateral. Deve ser provido de quatro rodízios em nylon injetado de duplo giro e um rodízio de sustentação instalado sob o gavetão de pasta suspensa para oferecer maior estabilidade ao abrir a gaveta. As gavetas devem ser confeccionadas em MDP ou MDF com no mínimo 12mm e deslizar sobre trilhos de aço e roldanas de nylon. O gavetão para pastas suspensas deverá possuir corredeiras telescópicas de alta resistência. O gaveteiro deve conter fechadura com travamento único do conjunto com chave principal e reserva. Deve possuir acabamento sobre toda a extensão do tampo em espuma injetada de alta resiliência, com 30mm de espessura mínima, revestida em tecido 100% poliéster na cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante. Cor a ser definida conforme catálogo do fabricante. Garantia de 5 anos. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor. Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas.	Unidade	26
8	Gaveteiro - dimensões mínimas: L: 0,33m x P: 0,50m x H: 0,74m, com 4 gavetas, confeccionado em MDF ou MDP. Dimensões totais: 330x500x740mm (LxPxH) O gaveteiro deve ser composto a partir de quatro gavetas. O tampo deve ser confeccionado em MDP ou MDF com 25mm de espessura mínima revestido em laminado melamínico texturizado, bordas em fita ABS de 1mm no mínimo. O corpo do gaveteiro deverá ser produzido em MDP ou MDF de 12mm de espessura mínima com revestimento em melamínico texturizado em ambas as faces com as bordas com fita ABS de 1 mm de espessura mínima. O sistema de abertura deve ser lateral. As gavetas devem ser confeccionadas em MDP ou MDF com no mínimo 12mm e deslizar sobre trilhos de aço e roldanas de nylon. O gaveteiro deve conter fechadura com travamento único do conjunto com chave principal e reserva Cor a ser definida conforme catálogo do fabricante. Garantia de 5 anos. Obs. a Altura do gaveteiro deverá ser a mesma das estações de trabalho ADM (pav superior - M 36). Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor. Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas.	Unidade	38
9	Armário alto - dimensões: L: 0,80m x P: 0,50m x H: 1,60m, fechado com duas portas de chapa em MDF ou MDP. Dimensões totais: 800x500x1600mm (LxPxH) Deve conter um compartimento com duas portas com puxadores tipo alça em alumínio, medindo no mínimo 100mm fixados na parte superior frontal das portas e configuração interna com três prateleiras. Confeccionado com tampo superior em chapa de MDF ou MDP, espessura mínima de 25mm e as prateleiras, fundo e laterais por sua vez no mesmo material com espessura mínima de 15mm. Todos revestido em ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão cor a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 2mm (para o tampo) e 1mm (para as prateleiras, fundo e laterais), colados Hot Melt. Nas laterais deverá ser previsto múltiplos furos para regulagem de altura das prateleiras. A base do armário deve ser em chapa de MDF ou MDP com espessura mínima de 18mm revestida de ambos os lados em melamínico de baixa com acabamento a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 1mm, e deverá possuir sapatas niveladoras em nylon fixadas com bucha de aço. O armário deverá ser fechado por duas portas de chapas em MDF ou MDP, com espessura mínima de 18mm, com dobradiça metálica com abertura de no mínimo 90° e fechadura através de chave dobrável que deve possuir modulação mínima de quinhentos segredos distintos Cor a ser definida conforme catálogo do fabricante. Garantia mínima de 5 anos. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor. Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas.	Unidade	7



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação do Produto	Unidade de Medida	Quantidade
10	Mesa retangular - medindo 2,80 x 1,10 x h: 0,74m, com tampo em MDF ou MDP. Dimensões totais: 2800 X 1100 X 740mm (LXPXH) Mesa de reunião retangular, composta por estrutura confeccionada em aço, composta 02 pés laterais, 01 pé central e 04 travessas de ligação. Os pés laterais deverão ser confeccionados em formato de cavalete em tubo de aço medindo, no mínimo, 60 x 30mm, com sapatas niveladoras para possíveis desníveis do piso. O pé central deverá se dotar de tampa metálica com saque frontal em um dos lados para acesso ao cabeamento. As travessas de interligação paralelas devem ser confeccionadas em tubo de aço com dimensão mínima de 40 x 40mm, fixadas aos pés laterais através de peça metálica em formato de "U" metálico soldados internamente ao mesmo. A fixação das travessas longitudinais ao "U" metálico será através de parafusos. Em um dos pés deve conter abertura na parte inferior com diâmetro mínimo de 30mm para passagem e subida de cabeamento. O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura do tipo epóxi pó através de deposição eletrostática. O tampo em formato retangular, deverá ser produzido em MDF ou MDP com espessura mínima 25mm revestido em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, e deve conter chanfro invertido, medidas do chanfro: 45mm de projeção superior, até 10mm a parte arredondada de contato com o usuário com raio de 3mm. No chanfro deve ser utilizado seladora incolor para acabamento. As bordas de proteção nas áreas de contato do usuário serão em PVC Slim 180º cor grafite medindo até 10mm de altura e raio de 3mm encaixado e colado ao canal aberto em centro de usinagem CNC. Extremidades com canto arredondado com raio de 50mm. Deve estar previsto no tampo duas caixas de conectividade, com tampa basculante instalada sob tampo com profundidade mínima de 75mm. A caixa deve ser produzida em aço e conter, no mínimo, 04 saídas (furações) para elétrica e 02 saídas (furações) para dados, posicionadas a 45º facilitando a visualização do usuário sem a necessidade de se levantar para ter acesso aos plugs. Acabamento: moldura de acabamento com tampa basculante confeccionada em ABS medindo no mínimo 280X140 mm (LXP), faceada ao tampo. Cor a ser definida conforme catálogo do fabricante. Garantia mínima de 5 anos. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor. Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas.	Unidade	5
11	Mesa retangular rebatível medindo 1,60m x 0,60, H: 0,74m, com tampo em MDF ou MDP. Dimensões totais: 1600 X 600 X 740mm (LXPXA) Composta por estrutura metálica formada por dois pés pedestais, confeccionado em aço em formato de "V" invertido, permitindo o armazenamento e/ou empilhamento horizontal. Deve conter travessa de ligação em tubo de aço para proporcionar travamento da estrutura e estabilidade do conjunto. Possui dispositivo que proporciona o rebatimento do tampo com trava na posição de uso. O acabamento da estrutura metálica através de pintura do tipo epóxi pó. A mesa deve possuir quatro rodízios na base com freio. Tampo de formato retangular medindo 1600 x 600mm (L x P), confeccionado em MDF ou MDP com espessura mínima de 25mm com revestimento em melamínico baixa pressão em ambos os lados e cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante. Bordas em ABS com espessura de no mínimo 2mm. A fixação do tampo na estrutura metálica deverá ser através de parafusos e buchas metálicas permitindo maior durabilidade e resistência. Cor a ser definida conforme catálogo do fabricante. Garantia mínima de 5 anos. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor. Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas.	Unidade	88



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação do Produto	Unidade de Medida	Quantidade
12	Mesa retangular rebativel medindo 1,60m x 0,80, H: 0,74m, com tampo em MDF ou MDP. Dimensões totais: 1600 X 800 X 740mm (LXPXA) Composta por estrutura metálica formada por dois pés pedestais, confeccionado em aço em formato de "V" invertido, permitindo o armazenamento e/ou empilhamento horizontal. Deve conter travessa de ligação em tubo de aço para proporcionar travamento da estrutura e estabilidade do conjunto. Possui dispositivo que proporciona o rebatimento do tampo com trava na posição de uso. O acabamento da estrutura metálica através de pintura do tipo epóxi pó. A mesa deve possuir quatro rodízios na base com freio. Tampo de formato retangular medindo 1600 x 800mm (L x P), confeccionado em MDP ou MDF com espessura mínima de 25mm com revestimento em melamínico baixa pressão em ambos os lados e cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante. Bordas em ABS com espessura de no mínimo 2mm. A fixação do tampo na estrutura metálica deverá ser através de parafusos e buchas metálicas permitindo maior durabilidade e resistência. Cor a ser definida conforme catálogo do fabricante. Garantia mínima de 5 anos. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor. Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas.	Unidade	9
13	Estação de trabalho em "L" - 1,40 x 0,60 / 0,80 X 0,50 x 0,74m, tampo em MDF ou MDP. Dimensões: 1400X600/800X500/740mm (L1XL2/P1XP2/H) A mesa deverá ser estruturada em dois tampo, sendo: Tampo da mesa principal medindo 1400X600X740mm (LXPXH). Tampo da mesa auxiliar (a ser acoplada a mesa principal) de medida 800X500X740mm (LXPXH). Estrutura da mesa confeccionada em tubo de aço, possuindo 02 pés laterais e 02 travessas de ligação (para a mesa principal) e 01 pé lateral e 01 travessa de ligação (para a mesa auxiliar). Os pés laterais deverão ser confeccionados em formato de cavalete em tubo de aço medindo, no mínimo, 60 x 30mm, com sapatas niveladoras para possíveis desníveis do piso. Em um dos pés deve conter abertura na parte inferior com diâmetro mínimo de 30mm para passagem e subida de cabeamento. As travessas de ligação em tubo de aço quadrado de medida mínima 40 x 40mm e fixadas ao pé lateral através de "U" metálico soldado internamente ao mesmo. A conexão entre a mesa principal e a mesa auxiliar deverá ser feita pela travessa de ligação, com fixação de forma que o conjunto não apresente instabilidade. Sistema de fixação minifix. O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura do tipo epóxi pó através de deposição eletrostática. Tampo bipartidos, confeccionados em chapa de MDF ou MDP com espessura mínima 25mm revestido em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, e deve conter chanfro invertido, medidas do chanfro: 45mm de projeção superior, até 10mm a parte arredondada de contato com o usuário com raio de 3mm. No chanfro deve ser utilizado seladora incolor para acabamento. As bordas de proteção nas áreas de contato do usuário serão em PVC Slim 180º cor grafite medindo até 10mm de altura e raio de 3mm encaixado e colado ao canal aberto em centro de usinagem CNC. Extremidades com canto arredondado com raio de 50mm. Deve estar previsto no tampo da mesa principal uma caixa de conectividade, com tampa basculante instalada sob tampo com profundidade mínima de 75mm. A caixa deve ser produzida em aço e conter, no mínimo, 04 saídas (furações) para elétrica e 02 saídas (furações) para dados, posicionadas a 45º facilitando a visualização do usuário sem a necessidade de se levantar para ter acesso aos plugs. Acabamento: Deve possuir 01 painel frontal na mesa principal, fixado por meio de cantoneiras metálicas, confeccionados em MDF ou MDP com espessura mínima de 25mm revestido em filme de laminado melamínico baixa pressão cor a ser definida de acordo com o catálogo do fabricante. O acabamento será em fita de borda em PVC com espessura mínima de 1mm. Cor a ser definida conforme catálogo do fabricante. Garantia mínima de 5 anos. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor. Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas.	Unidade	37



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

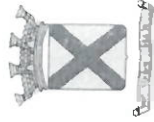
Item	Especificação do Produto	Unidade de Medida	Quantidade
14	Estação de trabalho em "L" - 1,60 x 0,60 / 0,80 x 0,50 x 0,74m, tampo em MDF ou MDP. Dimensões: 1600X600/800X500/740mm (L1XL2/P1XP2/H). A mesa deverá ser estruturada em dois tampos, sendo: Tampo da mesa principal medindo 1600X600X740mm (LXPXH) Tampo da mesa auxiliar (a ser acoplada a mesa principal) de medida 800X500X740mm (LXPXH). Estrutura da mesa confeccionada em tubo de aço, possuindo 02 pés laterais e 02 travessas de ligação (para a mesa principal) e 01 pé lateral e 01 travessa de ligação (para a mesa auxiliar). Os pés laterais deverão ser confeccionados em formato de cavalete em tubo de aço medindo, no mínimo, 60 x 30mm, com sapatas niveladoras para possíveis desníveis do piso. Em um dos pés deve conter abertura na parte inferior com diâmetro mínimo de 30mm para passagem e subida de cabeamento. As travessas de ligação em tubo de aço quadrado de medida mínima 40 x 40mm e fixadas ao pé lateral através de "U" metálico soldado internamente ao mesmo. A conexão entre a mesa principal e a mesa auxiliar deverá ser feita pela travessa de ligação, com fixação de forma que o conjunto não apresente instabilidade. Sistema de fixação minifix. O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura do tipo epóxi pó através de deposição eletrolítica. Tampos bipartidos, confeccionados em chapa de MDF ou MDP com espessura mínima 25mm revestido em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, e deve conter chanfro invertido, medidas do chanfro: 45mm de projeção superior, até 10mm a parte arredondada de contato com o usuário com raio de 3mm. No chanfro deve ser utilizado seladora incolor para acabamento. As bordas de proteção nas áreas de contato do usuário serão em PVC Slim 180º cor grafite medindo até 10mm de altura e raio de 3mm encaixado e colado ao canal aberto em centro de usinagem CNC. Extremidades com canto arredondado com raio de 50mm. Deve estar previsto no tampo da mesa principal uma caixa de conectividade, com tampa basculante instalada sob tampo com profundidade mínima de 75mm. A caixa deve ser produzida em aço e conter, no mínimo, 04 saídas (furações) para elétrica e 02 saídas (furações) para dados, posicionadas a 45º facilitando a visualização do usuário sem a necessidade de se levantar para ter acesso aos plugs. Acabamento: moldura de acabamento com tampa basculante confeccionada em ABS medindo no mínimo 280X140 mm (LXP), faceada ao tampo. Deve possuir 01 painel frontal na mesa principal, fixado por meio de cantoneiras metálicas, confeccionados em MDF ou MDP com espessura mínima de 25mm revestido em filme de laminado melamínico baixa pressão cor a ser definida de acordo com o catálogo do fabricante. O acabamento será em fita de borda em PVC com espessura mínima de 1mm colada pelo processo Hot-melt. Cor a ser definida conforme catálogo do fabricante. Garantia mínima de 5 anos. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor. Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas.	Unidade	2



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

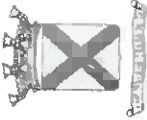
15	Mesa retangular composta de mesa principal e armário lateral. Medidas: 1,80X0,80x0,74/ armário 1,60X0,50X0,65m (L-1XP1XH1/L2XP2XH2). Mesa gerencial de medidas: 1800X800X740mm (LXPXH), possuindo um de seus lados apoiada em armário estrutural de medidas: 1600X500X655mm (LXPXH) Tanto produzido em MDF ou MDP com espessura mínima 25mm revestido em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces. O tampo deve conter chanfro invertido, medidas do chanfro: 45mm de projeção superior, até 10mm a parte arredondada de contato com o usuário com raio de 3mm. No chanfro deve ser utilizado seladora incolor para acabamento. As bordas de proteção nas áreas de contato do usuário serão em PVC Slim 180º cor grafite medindo até 10mm de altura e raio de 3mm encaixado e colado ao canal aberto em centro de usinagem CNC. Extremidades com canto arredondado com raio de 50mm. A mesa deve possuir ainda painel frontal com formato retangular confeccionado em MDF ou MDP com no mínimo 18mm de espessura, revestido em ambos os lados em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante, fixado a mesa por meio de cantoneiras metálicas. Estrutura metálica da mesa: Confeccionada em aço ABNT 1008/1020, composta por 01 pé lateral e 02 travessas de ligação fixadas a um tubo retangular apoiado sobre o armário. Travessas de ligação paralelas em tubo de aço de formato quadrado medindo no mínimo 40X40mm e a estrutura ficará sobre o armário. O pé lateral deverá ser confeccionado em formato de cavalete em tubo de aço medindo, no mínimo, 60 x 30mm, com sapatas niveladoras para possíveis desníveis do piso. O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura do tipo epóxi pó através de deposição eletrolítica. Armário baixo, acoplado a mesa, medidas totais: 1600X500X655mm (LXPXH), composto por módulo aberto e módulo fechado. Tanto o módulo aberto como o módulo fechado devem possuir medidas de 800X500X655mm (LXPXH). Módulo aberto constituído por 1 módulo aberto, 1 prateleira e 1 coluna metálica para subida de cabos para alimentar a mesa. Módulo fechado constituído por 1 porta e 1 gaveteiro com 2 gavetas e 1 gavetão para pasta suspensa. Deve conter tampo em chapa de MDP ou MDF, espessura mínima de 25mm revestido em ambos os lados em filme de laminado melamínico baixa pressão cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante. O módulo aberto deve possuir rasgo centralizado para saída dos cabos da coluna estrutural para a calha da mesa. O módulo fechado deverá ter porta confeccionada em chapa de MDP ou MDF, com espessura mínima de 18mm, revestidas de ambos os lados em filme de laminado melamínico de baixa pressão com cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante. As gavetas e gavetão deverão ter 2 gavetas e 1 gavetão para pasta suspensa, ambos com puxador batente lateral. As gavetas e gavetão deverão ter 2 gavetas e 1 gavetão para pasta suspensa, com espessura mínima de 18mm, revestidas de ambos os lados em filme de laminado melamínico de baixa pressão com cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante. As bordas devem ser em ABS plástico de engenharia com 1mm de espessura mínima e cantos arredondados no mesmo acabamento. As gavetas devem deslizar sobre trilhos de aço e soldadas através do processo hot melt. A porta deve possuir abertura através de dobradiças metálicas com espessura e parte frontal com espessura mínima de 18mm, revestidas de ambos os lados em filme de laminado melamínico cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante. Deve possuir fechadura com travamento único do conjunto com chave principal e reserva. O armário possui base em chapa de MDF ou MDP com espessura mínima de 15mm revestida de ambos os lados em filme de melamínico de baixa com acabamento a ser definido de acordo com a cartela do fabricante. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 1mm. A base deverá possuir sapatas niveladoras em nylon 6.6, diâmetro mínimo de 30mm fixados a base com bucha de aço. Laterais, fundo e prateleiras: devem ser em chapa de MDP ou MDF com espessura mínima de 15mm, revestidas de ambos os lados em filme de laminado melamínico cor ser definida de acordo com a cartela do fabricante. As bordas devem ser em ABS plástico de engenharia com 1mm de espessura. Nas laterais deverá ser previsto múltiplos furos para regulagem de altura das prateleiras. Deve ser previsto ainda coluna metálica medindo no mínimo 50X50mm (LXP) para subida e distribuição do cabeamento com tampa com saque frontal. A coluna deverá ser fixa na parte central do fundo do armário. O sistema de ferragens utilizadas deverá ser o minifix. O conjunto deve possuir uma caixa de conectividade, com tampa basculante, com profundidade mínima de 75mm. A caixa deve ser produzida em aço e conter, no mínimo, 04 saídas (furações) para elétrica e 02 saídas (furações) para dados, posicionadas a 45º facilitando a visualização do usuário sem a necessidade de se levantar para ter acesso aos plugs. Acabamento: moldura de acabamento com tampa basculante confeccionada em ABS medindo no mínimo 280X140 mm (LXP), faceada ao tampo. Cor a ser definida conforme catálogo do fabricante. Garantia mínima 5 anos. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor. Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas.	Unidade 2
-----------	---	-------------------------

[Handwritten signature]



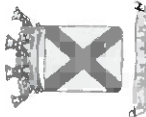
ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação do Produto	Unidade de Medida	Quantidade
16	Armário tipo locker com 8 portas e 2 nichos vazados na parte superior, medindo 1,60 x 0,50 x 1,35m. Toda estrutura em MDF ou MDP. Dimensões totais: 1600x500x1350mm (LxPxH) Armário tipo Locker contendo moldura em todo o seu contorno, e divisão interna contendo 08 portas, 2 nichos vazados na parte superior. Deve possuir base, laterais e fundo em chapa de MDF ou MDP com espessura mínima de 18mm revestida de um lado em melamínico de baixa pressão. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 1mm. A base deve possuir sapatas niveladoras em nylon fixadas a base com bucha de aço. Moldura em todo o seu contorno medindo, no mínimo 100mm de espessura, confeccionada em chapa de MDF ou MDP com espessura mínima de 18mm revestida de um lado em melamínico de baixa pressão. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 1mm. O armário deverá possuir 08 portas confeccionadas em chapas em MDF revestido em pintura tipo Gofrato cor Pantone a definir, com espessura mínima de 18mm. Cada porta deve ser dotada de dobradiça metálica com abertura mínima de 90 graus e fechadura individual através de chave que deve ser dobrável e possuir modulação mínima de quinhentos segredos distintos. Também deverá prever 2 nichos vazados, localizados na parte superior, com altura mínima de 400mm cada. Cor a ser definida conforme catálogo do fabricante. Garantia mínima de 5 anos. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor. Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas.	Unidade	16
17	Mesa retangular 4 lugares medindo 3,20 x 1,60 x h :0,74m, com tampo em MDF. Dimensões totais: 3200 x 1600 x 740mm (LxPxH) Plataforma de trabalho dupla para quatro usuários. Estrutura em aço, composta por dois pés laterais, 01 pé central, quatro travessas de interligação longitudinal e 1 calha berço central. Os pés laterais deverão ser confeccionados em formato de cavalete em tubo de aço medindo, no mínimo, 60 x 30mm, com sapatas niveladoras para possíveis desníveis do piso. As travessas de interligação paralelas devem ser confeccionadas em tubo de aço com dimensão mínima de 40 x 40mm, fixadas aos pés laterais e centrais através de peça metálica em formato de "U" metálico soldados internamente ao mesmo. A fixação das travessas longitudinais ao "U" metálico será através de parafusos. Em um dos pés deve conter abertura na parte inferior com diâmetro mínimo de 30mm para passagem e subida de cabeamento. Deverá possuir 1 pé central, tipo shaft, para subida de cabeamento, confeccionado em chapa de aço, com saque frontal em, pelo menos, um dos lados. Para cada usuário deve estar previsto uma caixa de conectividade, com tampa basculante instalada sob tampo com profundidade mínima de 75mm. A caixa deve ser produzida em aço e conter, no mínimo, 04 saídas (furações) para elétrica e 02 saídas (furações) para dados, posicionadas a 45º facilitando a visualização do usuário sem a necessidade de se levantar para ter acesso aos plugs. Acabamento: moldura de acabamento com tampa basculante confeccionada em ABS medindo no mínimo 280X140 mm (LXP), faceada ao tampo. Sob o tampo e as caixas de conectividade, no sentido longitudinal, deverá estar previsto uma calha metálica em formato de "U" com largura mínima de 260mm e altura mínima de 100mm. O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura do tipo epóxi pó. Tampo: confeccionado em chapa de MDF ou MDP, com as seguintes características: Espessura 25mm devendo conter chanfro invertido, medidas do chanfro: 45mm de projeção superior, até 10mm a parte arredondada de contato com o usuário com raio de 3mm. No chanfro deve ser utilizado seladora incolor para acabamento. As bordas de proteção nas áreas de contato do usuário serão em PVC Slim 180º cor grafite medindo até 10mm de altura e raio de 3mm encaixado e colado ao canal aberto em centro de usinagem CNC. Extremidades com canto arredondado com raio de 50mm. No centro e lado oposto a cada usuário deve estar previsto dois rasgos para instalação das caixas de conectividades. Divisor Frontal – Quantidade 2. Divisor frontal de formato retangular confeccionado em MDP ou MDF com espessura mínima de 15mm, revestido em ambos os lados em melamínico texturizado cor a definir. Bordas retas em ABS com espessura de 1mm em toda sua extensão, colada. Medidas mínimas: 1300 x 250mm (L x H). A fixação na estação de trabalho tipo plataforma se dará através de dois suportes metálicos confeccionados em alumínio injetado medindo 30 x 60mm (L x H), sendo sua parte superior com raio de 15mm de cada lado. A fixação do divisor no tampo não deverá permitir a oscilação e garantir o seu perfeito nivelamento Cor a ser definida conforme catálogo do fabricante. Garantia mínima de 5 anos. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor. Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas.	Unidade	10



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação do Produto	Unidade de Medida	Quantidade
18	Mesa retangular 6 lugares medindo 4,80 x 1,60 x h:0,74m, com tampo em MDF. Dimensões totais: 4800 x 1600 x 740mm (LxPxH) Plataforma de trabalho dupla para seis usuários. Estrutura em aço, composta por dois pés laterais, 02 pés centrais, seis travessas de interligação longitudinal e 1 calha berço central. Os pés laterais deverão ser confeccionados em formato de cavalete em tubo de aço medindo, no mínimo, 60 x 30mm, com sapatas niveladoras para possíveis desníveis do piso. As travessas de interligação paralelas devem ser confeccionadas em tubo de aço com dimensão mínima de 40 x 40mm, fixadas aos pés laterais e centrais através de peça metálica em formato de "U" metálico soldados internamente ao mesmo. A fixação das travessas longitudinais ao "U" metálico será através de parafusos. Em um dos pés deve conter abertura na parte inferior com diâmetro mínimo de 30mm para passagem e subida de cabeamento. Deverá possuir dois pés centrais, tipo shaft, para subida de cabeamento, confeccionado em chapa de aço, com saque frontal em, pelo menos, um dos lados. Para cada usuário deve estar previsto uma caixa de conectividade, com tampa basculante instalada sob tampo com profundidade mínima de 75mm. A caixa deve ser produzida em aço e conter, no mínimo, 04 saídas (furações) para elétrica e 02 saídas (furações) para dados, posicionadas a 45º facilitando a visualização do usuário sem a necessidade de se levantar para ter acesso aos plugs. Acabamento: moldura de acabamento com tampa basculante confeccionada em ABS medindo no mínimo 280X140 mm (LXP), faceada ao tampo. Sob o tampo e as caixas de conectividade, no sentido longitudinal, deverá estar previsto uma calha metálica em formato de "U" com largura mínima de 260mm e altura mínima de 100mm. O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura do tipo epóxi pó. Tampo: confeccionado em chapa de MDF ou MDP, com as seguintes características: Espessura 25mm devendo conter chanfro invertido, medidas do chanfro: 45mm de projeção superior, até 10mm a parte arredondada de contato com o usuário com raio de 3mm. No chanfro deve ser utilizado seladora incolor para acabamento. As bordas de proteção nas áreas de contato do usuário serão em PVC Slim 180ª cor grafite medindo até 10mm de altura e raio de 3mm encaixado e colado ao canal aberto em centro de usinagem CNC. Extremidades com canto arredondado com raio de 50mm. No centro e lado oposto a cada usuário deve estar previsto dois rasgos para instalação das caixas de conectividades. Divisor Frontal – Quantidade 3. Divisor frontal de formato retangular confeccionado em MDP ou MDF com espessura mínima de 15mm, revestido em ambos os lados em melamínico texturizado cor a definir. Bordas retas em ABS com espessura de 1mm em toda sua extensão, colada. Medidas mínimas: 1300 x 250mm (L x H). A fixação na estação de trabalho tipo plataforma se dará através de dois suportes metálicos confeccionados em alumínio injetado medindo 30 x 60mm (L x H), sendo sua parte superior com raio de 15mm de cada lado. A fixação do divisor no tampo não deverá permitir a oscilação e garantir o seu perfeito nivelamento. Cor a ser definida conforme catálogo do fabricante. Garantia mínima de 5 anos. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor. Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas.	Unidade	4



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação do Produto	Unidade de Medida	Quantidade
19	Mesa retangular 1 lugar medindo 1,60 x 0,80 x h:0,74m, com tampo em MDF. Dimensões totais: 1600 x 800 x 740mm (LxPxH) Plataforma de trabalho simples para um usuário. Estrutura em aço, composta por dois pés laterais, duas travessas de interligação longitudinal e 1 calha berço central. Os pés laterais deverão ser confeccionados em formato de cavalete em tubo de aço medindo, no mínimo, 60 x 30mm, com sapatas niveladoras para possíveis desníveis do piso. As travessas de interligação paralelas devem ser confeccionadas em tubo de aço com dimensão mínima de 40 x 40mm, fixadas aos pés laterais através de peça metálica em formato de "U" metálico soldados internamente ao mesmo. A fixação das travessas longitudinais ao "U" metálico será através de parafusos. Em um dos pés deve conter abertura na parte inferior com diâmetro mínimo de 30mm para passagem e subida de cabeamento. Deve estar previsto uma caixa de conectividade, com tampa basculante instalada sob tampo com profundidade mínima de 75mm. A caixa deve ser produzida em aço e conter, no mínimo, 04 saídas (furações) para elétrica e 02 saídas (furações) para dados, posicionadas a 45º facilitando a visualização do usuário sem a necessidade de se levantar para ter acesso aos plugs. Acabamento: moldura de acabamento com tampa basculante confeccionada em ABS medindo no mínimo 280X140 mm (LxP), faceada ao tampo. Sob o tampo e a caixa de conectividade, no sentido longitudinal, deverá estar previsto uma calha metálica em formato de "U" com largura mínima de 260mm e altura mínima de 100mm. O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura do tipo epóxi pó. Tampo: confeccionado em chapa de MDF ou MDP, com as seguintes características: Espessura 25mm devendo conter chanfro invertido, medidas do chanfro: 45mm de projeção superior, até 10mm a parte arredondada de contato com o usuário com raio de 3mm. No chanfro deve ser utilizado seladora incolor para acabamento. As bordas de proteção nas áreas de contato do usuário serão em PVC Slim 180ª cor grafite medindo até 10mm de altura e raio de 3mm encaixado e colado ao canal aberto em centro de usinagem CNC. Extremidades com canto arredondado com raio de 50mm. No centro e lado oposto ao usuário deve estar previsto um rasgo para instalação da caixa de conectividade. Divisor Frontal – Quantidade 1. Divisor frontal de formato retangular confeccionado em MDP ou MDF com espessura mínima de 15mm, revestido em ambos os lados em melamínico texturizado cor a definir. Bordas retas em ABS com espessura de 1mm em toda sua extensão, colada. Medidas mínimas: 1300 x 250mm (L x H). A fixação na estação de trabalho tipo plataforma se dará através de dois suportes metálicos confeccionados em alumínio injetado medindo 30 x 60mm (L x H), sendo sua parte superior com raio de 15mm de cada lado. A fixação do divisor no tampo não deverá permitir a oscilação e garantir o seu perfeito nivelamento. Cor a ser definida conforme catálogo do fabricante. Garantia mínima de 5 anos. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor. Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas.	Unidade	2
20	Painel divisor em MDF ou MDP, dimensões: 1,70 x 1,10 m, espessura mínima 25mm, acabamento em pintura gofrato. Dimensões totais: 1730 x 1100mm (LxP) Divisor para mesa de trabalho confeccionado em MDF com espessura mínima de 25mm revestido em pintura tipo Gofrato cor Pantone a definir. Deverá ser fixado à mesa de forma que não permita oscilações e desnivelamentos. Cor a ser definida conforme catálogo do fabricante. Garantia de 5 anos. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor. Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas.	Unidade	18
21	Painel divisor em MDF ou MDP, Dimensões: 1,40 x 1,10 m, espessura mínima 25mm, acabamento em pintura gofrato. Dimensões totais: 1400 x 1100mm (LxP) Divisor para mesa de trabalho confeccionado em MDF com espessura mínima de 25mm revestido em pintura tipo Gofrato cor Pantone a definir. Deverá ser fixado à mesa de forma que não permita oscilações e desnivelamentos. Cor a definir conforme catálogo do fornecedor. Garantia de 5 anos. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor. Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas.	Unidade	16



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação do Produto	Unidade de Medida	Quantidade
22	Mesa retangular com tampo em MDF ou MDP, medindo 4,50 x 1,30 x h: 0,74m. Dimensões totais: 4500 X 1300 X 740mm (LXPXH) Mesa de reunião retangular, composta por estrutura confeccionada em aço, composta 02 pés laterais, 01 pé central e 04 travessas de ligação. Os pés laterais deverão ser confeccionados em formato de cavalete em tubo de aço medindo, no mínimo, 60 x 30mm, com sapatas niveladoras para possíveis desníveis do piso. O pé central deverá se dotado de tampa metálica com saque frontal em um dos lados para acesso ao cabeamento. As travessas de interligação paralelas devem ser confeccionadas em tubo de aço com dimensão mínima de 40 x 40mm, fixadas aos pés laterais através de peça metálica em formato de "U" metálico soldados internamente ao mesmo. A fixação das travessas longitudinais ao "U" metálico será através de parafusos. Em um dos pés deve conter abertura na parte inferior com diâmetro mínimo de 30mm para passagem e subida de cabeamento. O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura do tipo epóxi pó. O tampo em formato retangular, deverá ser produzido em MDF ou MDP com espessura mínima 25mm revestido em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, e deve conter chanfro invertido, medidas do chanfro: 45mm de projeção superior, até 10mm a parte arredondada de contato com o usuário com raio de 3mm. No chanfro deve ser utilizado seladora incolor para acabamento. As bordas de proteção nas áreas de contato do usuário serão em PVC Slim 180º cor grafite medindo até 10mm de altura e raio de 3mm encaixado e colado ao canal aberto em centro de usinagem CNC. Extremidades com canto arredondado com raio de 50mm. Deve estar previsto no tampo quatro caixas de conectividade, com tampa basculante instalada sob tampo com profundidade mínima de 75mm. A caixa deve ser produzida em aço e conter, no mínimo, 04 saídas (furações) para elétrica e 02 saídas (furações) para dados, posicionadas a 45º facilitando a visualização do usuário sem a necessidade de se levantar para ter acesso aos plugs. Acabamento: moldura de acabamento com tampa basculante confeccionada em ABS medindo no mínimo 280X140 mm (LXP), faceada ao tampo. Cor a ser definida conforme catálogo do fabricante. Garantia mínima de 5 anos. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor. Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas.	Unidade	2

LOTE 02

Item	Especificação do Produto	Unidade de Medida	Quantidade
23	Cadeira empilhável com assento estofado em espuma com 30 mm de espessura e com medidas mínimas de 450 mm de profundidade e 450 mm de largura. Estrutura de apoio ao piso do tipo 04 pés provida de 04 rodízios giratórios e braços fixos. Encosto em tela de poliéster. Cadeira do tipo empilhável, com espaldar baixo, com estrutura fixa do tipo 04 pés e apoio braços. Assento estruturado em compensado ou resina termoplástica recoberto com espuma injetada em poliuretano flexível com no mínimo 30 mm de espessura e revestimento em couro ecológico ou tecido (a definir). Possui 455mm de profundidade x 450mm de largura e conta com capa termoplástica para acabamento. Encosto estruturado em resina com superfície revestida em tela na cor preta e possui dimensões de 330mm de altura e 480mm da largura. Estrutura fixa confeccionada em tubo de aço redondo 25,4x1,5mm acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, com pré-tratamento antirruído. Possui 04 rodízios de duplo giro fixados a base. Esta estrutura possui acoplamento para fixação do apoio-braço. Braços incorporados à própria estrutura com apoio em polipropileno na parte superior como apoio e acabamento com medidas de 370mm de comprimento e 45mm de largura. Cor a ser definida conforme catálogo do fabricante. Garantia de 5 anos. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor. Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas.	Unidade	121



今

Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas.



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação do Produto	Unidade de Medida	Quantidade
27	Banqueta alta, fixa, com sapatas. Dimensões: altura do assento: 0,76m, largura 0,52m, profundidade: 0,55m. Assento e encosto em polipropileno, sem braços. Banqueta alta com assento e encosto individuais, injetado em termoplástico, material 100% reciclável. Estrutura da banqueta em formato trapezoidal, manufaturada em aço treliado cilíndrico maciço, de diâmetro externo mínimo de 11,00 mm. Dispõe de apoia pés no mesmo material. Tal estrutura é provida de quatro sapatas injetadas em termoplástico translúcido para isolar o atrito do aço da estrutura com a superfície do piso. Tratamento de superfície dos elementos aparentes da estrutura por meio de pintura à pó na cor preta. Fixação da concha à estrutura por meio de 04 inserts cônicaos injetados em termoplástico polipropileno copolímero; presos por parafusos tipo AA. Aspectos dimensionais gerais da poltrona: Largura total do assento: 44,5 mm. Profundidade total do assento: 480 mm. Altura total: 1115 mm. Altura até o apoio de pés: 345 mm. Altura do assento: 0,76m, largura 0,52m, profundidade: 0,55m. Cor a ser definida conforme catálogo do fabricante. Garantia mínima de 5 anos. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor. Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas.	Unidade	24
28	Banqueta alta, fixa, com sapatas. Dimensões: altura do assento: 0,69m, largura 0,46m, profundidade: 0,49m. Assento em estofado com posterior revestimento em tecido (a definir), encosto em formato anatômico em madeira natural, carvalho ou freijó. Banqueta alta, com assento estofado e encosto em formato anatômico em madeira natural, carvalho ou freijó. Medidas do encosto: Largura na região central de 490 mm e altura de 200 mm. Assento estruturado internamente através de madeira compensada, recoberto por espuma de poliuretano e posterior revestimento em tecido sem a utilização de perfis de borda. Aspectos dimensionais do assento: Largura de 460 mm e profundidade de 490 mm. Suporte de ligação do encosto ao assento, executado através do prolongamento da estrutura da banqueta, sendo a fixação através de dois elementos circulares de aço e dois parafusos. Estrutura do tipo 04 pés manufaturada em barra redonda de aço carbono, de diâmetro mínimo de 3/4" formada por tubos, interligados, formando um "X" abaixo do assento, proporcionando assim maior estabilidade e resistência ao conjunto. Apoio para os pés executado em tubo de aço. A estrutura também dispõe de sapatas que evitam o atrito direto do aço com o piso. Aspectos dimensionais da banqueta: Altura do assento: 690 mm. Altura total: 1.000 mm. Cor a ser definida conforme catálogo do fabricante. Garantia mínima de 5 anos. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor. Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas.	Unidade	19
29	Cadeira fixa sem braços, sem rodízio, assento e encosto em polipropileno. Dimensões mínimas: encosto: 0,45 m largura x 0,440m altura; assento: largura 0,44m x 0,48m profundidade. Cor a definir. Cadeira empilhável, confeccionada com encosto e assento individuais em concha de polipropileno injetado, de alta resistência mecânica encaixado ao suporte metálico da estrutura da cadeira. Com orifícios para ventilação. O encosto é independente do assento e é encaixado à estrutura por dois pontos. Largura de 450 mm e altura de 440 mm. Assento em concha de polipropileno injetado, de alta resistência mecânica, Largura de 445 mm e prof. 480 mm. O assento deve conter capa plástica de acabamento e proteção dos tubos da estrutura. Estrutura metálica em barra redonda treliada SAE 1020 7/16", do tipo trapezoidal, com reforço transversal na porção frontal da estrutura. Estrutura fixa deve receber pintura epóxi pó na cor preta. A estrutura também dispõe de sapatas em polipropileno que podem promover o encaixe lateral entre várias cadeiras, alinhando-as transversalmente. Cor a ser definida conforme catálogo do fabricante. Garantia mínima de 5 anos. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor. Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas.	Unidade	36
30	Poltrona fixa - medidas totais: 0,55 x 0,46 x 0,82m. Altura do assento: 0,47m. Poltrona estofada com assento, encosto e braços executados na forma de um monobloco. Poltrona fixa monobloco com quatro pés de madeira, com braços fixos. Encosto: com espuma de poliuretano laminada, densidade de D23 e concha interna de resina termoplástica. Revestido em tecido. Assento: com espuma de poliuretano laminada, densidade de D33 e concha interna de resina termoplástica. Revestida em tecido. A poltrona apoia-se ao piso através de 4 pernas confeccionadas em madeira torneada/usinada, de formato cilíndrico. Sapata confeccionada em termoplástico ou poliuretano ou borracha vulcanizada. Braços e encosto fechados, fabricados em formato de arco estofado em peça única. Aspectos dimensionais gerais da poltrona: Altura do assento: Entre 450 e 500 mm; Altura total do produto: Entre 770 e 870 mm. Largura e profundidade: entre 500 e 600 mm. Cor a ser definida conforme catálogo do fabricante. Garantia mínima de 5 anos. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor. Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas.	Unidade	89



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação do Produto	Unidade de Medida	Quantidade
31	Poltrona - medidas: 0,75 x 0,65 x 0,85m, altura do assento: 0,45m. Poltrona composta por assento, encosto, braços e apoio de cabeça. Poltrona confeccionada com assento, encosto, braços e apoio de cabeça, com alma estrutural confeccionada em madeira, que recebe estofamento através de espuma flexível expandida de poliuretano com densidade de 40kg/m³, revestida em tecido conforme cartela disponível do fabricante. Após estofado, o conjunto formado por braços e encosto deve estar disposto de maneira a ser uma única peça, ou seja, um monobloco. Braços fechados executados em formato de arco. Apoio de cabeça independente com estofamento em espuma e revestido no mesmo tecido da poltrona. Base com rodízios e porta objetos localizados abaixo do assento confeccionado em MDP/MDF na cor Grafite. Medidas aproximadas do produto: 750 x 650 x 850 mm (L x P x H). Cor a ser definida conforme catálogo do fabricante. Garantia mínima de 5 anos. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor. Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas.	Unidade	4

LOTE 03

Item	Especificação do Produto	Unidade de Medida	Quantidade
32	Mesa de centro, tampo redondo em MDF espessura mínima 18mm, 0,60m, 0,60m, altura 0,40m. Mesa de centro/lateral, confeccionada com tampo de madeira com espessura mínima de 25 mm de espessura formato redondo com diâmetro de 600 mm. O tampo deve conter chanfro invertido, medida do chanfro: 45mm de projeção superior, até 10mm a parte arredondada de contato com o usuário com raio de 3mm. No chanfro deve ser utilizado seladora incolor para acabamento. As bordas de proteção nas áreas de contato do usuário serão em PVC Slim 180º cor grafite medindo até 10mm de altura e raio de 3mm encaixado e colado ao canal aberto em centro de usinagem CNC. Estrutura tubular trapezoidal constituída por tubos interligados por um processo de solda, formando um "x" ao meio, aumentando assim as características de resistência do produto, com quatro sapatas em polipropileno e pintura epoxi-pó. Altura total da mesa: 400 mm. Cor a ser definida conforme catálogo do fabricante. Garantia mínima de 5 anos. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor. Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas.	Unidade	5
33	Assento de Almofada tipo futton, dimensões: 1,60 x 0,80 x 0,10m, com espuma densidade mínima D 20. Assento de Almofada tipo futton, de formato retangular, com espuma densidade mínima D 20, revestido em tecido a definir, de acordo com o catálogo do fornecedor. Dimensões: 1,60 x 0,80 x 0,10m. Cor a ser definida conforme catálogo do fabricante. Garantia mínima de 5 anos. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor. Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas.	Unidade	24
34	Pufe redondo =0,60 m, altura: mín: 0,44m; Estrutura em madeira maciça e compensado, com espuma densidade mínima D 20, e posterior aplicação de tecido a definir. Puff redondo. Características: estruturado internamente em madeira com enchimento em espuma de poliuretano totalmente revestido em tecido com costuras e fechamento em zíper. Diâmetro de 600 mm e altura de 440 mm. Revestimento: Tecido cor a definir, disponível nas cores cinza, verde, amarelo e azul. Cor a ser definida conforme catálogo do fabricante. Garantia mínima de 5 anos. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor.	Unidade	37



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação do Produto		Unidade de Medida	Quantidade
35	Sofá tipo modular 2 lugares 1,34 x 0,67m, h: 0,79m, estrutura em madeira maciça, com encosto, sem braço. Sofá reto modular de 02 lugares sem braços com estrutura de contato ao piso do tipo 04 pés, manufaturada em tubo de aço carbono de seção quadrada de medida 30x30, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrolítica à pó de cor preta. Assento e encosto formados através de peças individuais e únicas a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 kg/m3, com espessura total do assento de 170 mm e de 80 mm para o encosto. Chassis estruturais de assento e encosto de compensados multilaminado. Assento medindo no total 1.340 mm de largura e 510 mm de profundidade. Encosto medindo no total 1340 mm de largura e 490 mm de altura total. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo em poliéster em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Dimensionais totais do produto: Altura total: 790 mm. Altura do assento ao piso: 460 mm. Largura total: 1.340 mm. Profundidade total: 670 mm. Revestimento: Tecido cor a definir. Cor a ser definida conforme catálogo do fabricante. Garantia mínima de 5 anos. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor. Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas.		Unidade	34
36	Sofá tipo modular 2 lugares 1,34 x 0,67m, h: 0,79m, estrutura em madeira maciça, sem encosto, sem braço. Sofá reto modular de 02 lugares sem braços e sem encosto (tipo puff), com estrutura de contato ao piso do tipo 04 pés, manufaturada em tubo de aço carbono de seção quadrada de medida 30x30, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrolítica a pó de cor preta. Assento formado a partir de espuma flexível de poliuretano, expandida em peça única, cuja densidade nominal é de 30 kg/m3, com espessura total de 170 mm. Chassis estruturais de compensados multilaminado. Assento medindo no total 1.340 mm de largura e 510 mm de profundidade. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo em poliéster em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Dimensionais totais do produto: Altura do assento ao piso: 460 mm. Largura total: 1.340 mm. Profundidade total: 670 mm. Revestimento: Tecido cor a definir, conforme catálogo do fabricante. Garantia mínima de 5 anos. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor. Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas.		Unidade	3
37	Mesa de centro, tampo redondo em MDF espessura mínima 18mm, Ø 0,40m, altura 0,60m. Mesa de centro/lateral, confeccionada com tampo de madeira com espessura mínima de 25 mm de espessura formado redondo com diâmetro de 400 mm. O tampo deve conter chanfro invertido. medida do chanfro: 45mm de projeção superior, até 10mm a parte arredondada de contato com o usuário com raio de 3mm. No chanfro deve ser utilizado seladora incolor para acabamento. As bordas de proteção nas áreas de contato do usuário serão em PVC Slim 180ª cor grante medindo até 10mm de altura e raio de 3mm encaixado e colado ao canal aberto em centro de usinagem CNC. Estrutura tubular trapezoidal constituída por tubos interligados por um processo de solda, formando um "x" ao meio, aumentando assim as características de resistência do produto, com quatro sapatas em polipropileno e pintura epoxi-pó. Altura total da mesa: 600 mm. Cor a ser definida conforme catálogo do fabricante. Garantia mínima de 5 anos. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor. Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas.		Unidade	4
38	Sofá do tipo modular de 01 lugar, composto por assento e encosto estruturados em madeira e estofados em espuma com posterior aplicação de tecido (a definir). Sofá modular de 01 lugar sem braços, com encosto, estrutura de contato ao piso do tipo 04 pés, manufaturada em tubo de aço carbono de seção quadrada de medida 30x30, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrolítica à pó de cor preta. Assento e encosto formados através de peças individuais e únicas a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 kg/m3, com espessura total do assento de 170 mm e de 80 mm para o encosto. Chassis estruturais de assento e encosto de compensados multilaminado. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo em poliéster em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Dimensionais totais do produto: Altura total: 790 mm. Altura do assento ao piso: 460 mm. Largura total: 670 mm. Profundidade total: 670 mm. Revestimento: Tecido cor a definir, conforme catálogo do fabricante. Garantia mínima 5 anos. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor. Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas.		Unidade	8



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

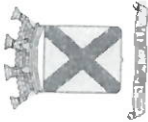
Item	Especificação do Produto	Unidade de Medida	Quantidade
39	Sofá do tipo modular de 01 lugar, composto por somente o assento estruturado em madeira e estofado em espuma com posterior aplicação de tecido (a definir). Sofá modular de 01 lugar sem braços, sem encosto (tipo puff), estrutura de contato ao piso do tipo 04 pés, manufaturada em tubo de aço carbono de seção quadrada de medida 30x30, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta. Assento formado através de peça individual e única a partir de espuma flexível de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 kg/m³, com espessura total do assento de 170 mm. Chassi estrutural de compensados multilaminado. Revestimento em tecido tipo em poliéster em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Dimensionais totais do produto: Altura total: 440 mm. Largura total: 670 mm. Profundidade total: 670 mm. Revestimento: Tecido cor a definir, conforme catálogo do fabricante. Garantia mínima 5 anos. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor. Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas.	Unidade	2
40	Mesa com Tampo em formato quadrado em MDF ou MDP, medidas totais 0,67 x 0,67 x 0,39 m. Mesa lateral com estrutura de contato ao piso do tipo 04 pés, manufaturada em tubo de aço carbono de seção quadrada de medida 30x30, sendo as travessas estruturais do tampo no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta. Tampo de formato quadrado, confeccionado em MDP ou MDF com espessura mínima de 25mm com revestimento em melamínica baixa pressão em ambos os lados e cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante. Bordas em ABS com espessura de no mínimo 2mm coladas Hot-Melt. A fixação do tampo na estrutura metálica deverá ser através de parafusos e buchas metálicas permitindo maior durabilidade e resistência. Dimensionais totais do produto: Altura total: 309 mm. Largura total: 670 mm. Profundidade total: 670 mm. Cor a ser definida conforme catálogo do fabricante. Garantia mínima de 5 anos. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor. Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas.	Unidade	3
41	Mesa redonda tampo ripado em alumínio Ø 1,00m, h: 0,74m. Mesa para área externa, com tampo em formato circular, ripado em alumínio, com diâmetro de 1.000 mm. Estrutura deverá ser formada por 4 pés em perfil de alumínio e soldada nos processos TIG e MIG. Acabamento da estrutura feita em pintura eletrostática. Dimensões totais: Ø 1,00 x 0,740 m. Cor a ser definida conforme catálogo do fabricante. Garantia mínima 5 anos. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor. Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas.	Unidade	10
42	Gadeira com braços fixos, estrutura em alumínio para área externa, com assento e encosto em tela. Base de contato ao piso do tipo 04 pés em alumínio. Medidas totais: 0,58 x 0,71 x 0,85m Assento e encosto em tela sling. Base de contato ao piso do tipo 04 pés em alumínio. Altura do assento: 0,42m Cor a ser definida conforme catálogo do fabricante. Garantia mínima de 5 anos. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor. Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas.	Unidade	40
43	Banco de madeira para vestiário reforçado - Medida do assento: Larg. 1,00 m x Prof 0,30 cm x Alt. 0,45 cm - Ripas Madeira Natural. Banco para vestiário em madeira natural em ripas de 10 cm de largura e espessura de 18 mm com quinas arredondadas. Tubo Metalon: aço carbono, 30 x 30 mm - Chapa Nº 18 - 1,20 mm. Pés: Acabamento com ponteiros plásticos. Cor da estrutura: Cinza. Deverá ser entregue montado. Garantia mínima de 1 ano. Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas.	Unidade	8



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 04

Item	Especificação do Produto	Unidade de Medida	Quantidade
44	Cabine acústica - G - Medidas: 1,80 x 1,50 x 2,25m (LXPXH). Cabine acústica em MDP ou MDF com 25mm de espessura mínima, com acabamento externo em pintura tipo Gofrato, e parte interna revestida em espuma e tecido. Dimensões totais: 1800x1500x2250mm (LxPxH) Cabine de privacidade com elementos acústicos confeccionada em MDP ou MDF com 25mm de espessura mínima, com bordas superiores arredondadas, com acabamento externo em pintura tipo Gofrato, e parte interna revestida em espuma e tecido. Cores dos acabamentos a serem definidas de acordo com a cartela do fabricante. 02 Portas compostas por quadro em MDP ou MDF com 25mm de espessura mínima, com bordas superiores arredondadas, com acabamento em pintura tipo Gofrato. Deverá possuir canaleta para a instalação de vidro incolor temperado com espessura mínima de 6mm. Os vidros deverão possuir medidas mínimas de 700x2000mm. Deverá possuir puxador metálico duplo (interna e externamente ao vidro) com, no mínimo 300mm de altura. As portas deverão possuir, no mínimo 3 dobradiças metálicas cada, com abertura mínima de 120 graus, de forma que ofereça estruturação e resistência adequadas ao produto. O sistema de fechamento da porta deverá ser através de ímã, o qual se conecta através de peça metálica localizada na parte superior do móvel. O acabamento interno (laterais e teto) deverá ser através de placas de MDP ou MDF, com espumas de poliuretano expandido e revestidas em tecido para oferecer melhor conforto acústico. Deverá possuir luminárias em LED, sendo 2 luminárias instaladas de forma paralela, medindo, no mínimo 25x900mm (LxP) cada uma, fixadas ao teto sem parafusos e sem fiação aparentes. Exaustor com potência de exaustão para a área total da cabine, fixado ao teto através de 4 parafusos e sem fiação aparente. Para o acionamento das luminárias e do exaustor, deverá conter conjunto de interruptor duplo (acionamentos independentes), fixado ao painel lateral sem parafuso aparente. Deve ser entregue com a fiação para eletrificação do conjunto, do tipo "plug and play", de forma a ativar suas funcionalidades ao ser conectado a uma tomada com 110V. A fiação a ser entregue deverá estar de acordo com as normas ABNT e, ainda, possuir comprimento mínimo de 1 metro. Deve possuir mesa interna, produzida em MDF ou MDP com espessura mínima 25mm revestido em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces. O tampo deve conter chanfro invertido, medidas do chanfro: 45mm de projeção superior, até 10mm a parte arredondada de contato com o usuário com raio de 3mm. No chanfro deve ser utilizado seladora incolor para acabamento. As bordas de proteção nas áreas de contato do usuário serão em PVC Slim 180º cor grafite medindo até 10mm de altura e raio de 3mm encaixado e colado ao canal aberto em centro de usinagem CNC. A base da mesa deverá ser confeccionada em aço, composta por uma base inferior de formato redondo tipo disco medindo no mínimo 380 mm de diâmetro em chapa com espessura mínima de 3,8mm. Esse disco deverá ser conectado a chapa superior através de um tubo com no mínimo 50mm de diâmetro. O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura do tipo epóxi pó. Medidas mínimas do tampo: 1100 x 550mm (LxP). A mesa deverá possuir 2 saídas para tomadas padrão ABNT, e duas saídas para dados, instaladas sobre o tampo. Deve possuir, ainda, dois sofás internos para 2 usuários cada, totalmente revestido em tecido, com espuma de poliuretano, provido de assento e encosto, medindo, no mínimo 1400x550x800mm (LxPxH). A base da cabine deverá ser em MDF ou MDP, com espessura mínima de 18mm, com acabamento em carpete de auto tráfego. Para o acesso de pessoas portadoras de deficiência, deverá ser previsto rampa de acesso ou qualquer outro dispositivo que permita a entrada sem nenhuma dificuldade. Cor a ser definida conforme catálogo do fabricante. Garantia mínima de 5 anos. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor. Serão aceitas variações de até 5% para mais ou para menos nas medidas especificadas.	Unidade	6



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação do Produto	Unidade de Medida	Quantidade
45	Cabine Acústica - PCD - Medidas: 1,80 x 1,00 x 2,25m (LxPxH). Cabine acústica em MDP ou MDF com 25mm de espessura mínima, com acabamento externo em pintura tipo Gofrato, e parte interna revestida em espuma e tecido. Dimensões totais: 1800x1000x2250mm (LxPxH) Cabine de privacidade com elementos acústicos confeccionada em MDP ou MDF com 25mm de espessura mínima, com bordas superiores arredondadas, com acabamento externo em pintura tipo Gofrato, e parte interna revestida em espuma e tecido. Cores dos acabamentos a serem definidas de acordo com a cartela do fabricante. 02 Portas compostas por requadro em MDP ou MDF com 25mm de espessura mínima, com bordas superiores arredondadas, com acabamento em pintura tipo Gofrato. Deverá possuir canaleta para a instalação de vidro incolor temperado com espessura mínima de 6mm. Os vidros deverão possuir medidas mínimas de 700x2000mm. Deverá possuir puxador metálico duplo (interna e externamente ao vidro) com, no mínimo 300mm de altura. As portas deverão possuir, no mínimo 3 dobradiças metálicas cada, com abertura mínima de 120 graus, de forma que ofereça estruturação e resistência adequadas ao produto. O sistema de fechamento da porta deverá ser através de ímã, o qual se conecta através de peça metálica localizada na parte superior do móvel. O acabamento interno (laterais e teto) deverá ser através de placas de MDP ou MDF, com espumas de poliuretano expandido e revestidas em tecido para oferecer melhor conforto acústico. Deverá possuir luminárias em LED, sendo 2 luminárias instaladas de forma paralela, medindo, no mínimo 25x900mm (LxP) cada uma, fixadas ao teto sem parafusos e sem fiação aparentes. Exaustor com potência de exaustão para a área total da cabine, fixado ao teto através de 4 parafusos e sem fiação aparente. Para o acionamento das luminárias e do exaustor, deverá conter conjunto de interruptor duplo (acionamentos independentes), fixado ao painel lateral sem parafuso aparente. Deve ser entregue com a fiação para eletrificação do conjunto, do tipo "plug and play", de forma a ativar suas funcionalidades ao ser conectado a uma tomada com 110V. A fiação a ser entregue deverá estar de acordo com as normas ABNT e, ainda, possuir comprimento mínimo de 1 metro. Deve possuir mesa interna, produzida em MDF ou MDP com espessura mínima 25mm revestido em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces. O tampo deve conter chanfro invertido. Medidas do chanfro: 45mm de projeção superior, até 10mm a parte arredondada de contato com o usuário com raio de 3mm. No chanfro deve ser utilizado seladora incolor para acabamento. As bordas de proteção nas áreas de contato do usuário serão em PVC Slim 180º cor grafite medindo até 10mm de altura e raio de 3mm encaixado e colado ao canal aberto em centro de usinagem CNC. A fixação do tampo deverá ser feita através de, no mínimo 3 mãos francesas, de modo a oferecer total estabilidade à peça. A mesa deverá possuir 2 saídas para tomadas padrão ABNT, e uma saída para dados, instaladas sobre o tampo. Medidas mínimas do tampo: 750 x 400mm (LxP). A base da cabine deverá ser em MDF ou MDP, com espessura mínima de 18mm, com acabamento em carpete de auto tráfego. Para o acesso de pessoas portadoras de deficiência, deverá ser previsto rampa de acesso ou qualquer outro dispositivo que permita a entrada sem nenhuma dificuldade. A cabine deverá proporcionar acessibilidade. Garantia mínima de 5 anos. Serão aceitas variações de até 5% nas medidas. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor.	Unidade	2



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação do Produto	Unidade de Medida	Quantidade
46	Cabine acústica - M - Medidas: 1,40 x 1,50 x 2,25m (LXPXH). Cabine acústica em MDP ou MDF com 25mm de espessura mínima, com acabamento externo em pintura tipo Gofrato, e parte interna revestida em espuma e tecido. Dimensões totais: 1400x1500x2250mm (LxPxH) Cabine de privacidade com elementos acústicos confeccionada em MDP ou MDF com 25mm de espessura mínima, com bordas superiores arredondadas, com acabamento externo em pintura tipo Gofrato, e parte interna revestida em espuma e tecido. Cores dos acabamentos a serem definidas de acordo com a cartela do fabricante. 02 Portas compostas por requadro em MDP ou MDF com 25mm de espessura mínima, com bordas superiores arredondadas, com acabamento em pintura tipo Gofrato. Deverá possuir canaleta para a instalação de vidro incolor temperado com espessura mínima de 6mm. Os vidros deverão possuir medidas mínimas de 500x2000mm. Deverá possuir puxador metálico duplo (interna e externamente ao vidro) com, no mínimo 300mm de altura. As portas deverão possuir, no mínimo 3 dobradiças metálicas cada, com abertura mínima de 120 graus, de forma que ofereça estruturação e resistência adequadas ao produto. O sistema de fechamento da porta deverá ser através de ímã, o qual se conecta através de peça metálica localizada na parte superior do móvel. O acabamento interno (laterais e teto) deverá ser através de placas de MDP ou MDF, com espumas de poliuretano expandido e revestidas em tecido para oferecer melhor conforto acústico. Deverá possuir luminárias em LED, sendo 2 luminárias instaladas de forma paralela, medindo, no mínimo 25x900mm (LxP) cada uma, fixadas ao teto sem parafusos e sem fiação aparentes. Exaustor com potência de exaustão para a área total da cabine, fixado ao teto através de 4 parafusos e sem fiação aparente. Para o acionamento das luminárias e do exaustor, deverá conter conjunto de interruptor duplo (acionamentos independentes), fixado ao painel lateral sem parafuso aparente. Deve ser entregue com a fiação para eletrificação do conjunto, do tipo "plug and play", de forma a aliviar suas funcionalidades ao ser conectado a uma tomada com 110V. A fiação a ser entregue deverá estar de acordo com as normas ABNT e, ainda, possuir comprimento mínimo de 1 metro. Deve possuir mesa interna, produzida em MDF ou MDP com espessura mínima 25mm revestido em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces. O tampo deve conter chanfro invertido, medidas do chanfro: 45mm de projeção superior, até 10mm a parte arredondada de contato com o usuário com raio de 3mm. No chanfro deve ser utilizado seladora incolor para acabamento. As bordas de proteção nas áreas de contato do usuário serão em PVC Slim 180ª cor grafite medindo até 10mm de altura e raio de 3mm encaixado e colado ao canal aberto em centro de usinagem CNC. A base da mesa deverá confeccionada em aço, composta por uma base inferior de formato redondo tipo disco medindo no mínimo 380 mm de diâmetro em chapa com espessura mínima de 3,8mm. Esse disco deverá ser conectado a chapa superior através de um tubo com no mínimo 50mm de diâmetro. O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura do tipo epóxi pó. Medidas mínimas do tampo: 1150 x 550mm (LxP). A mesa deverá possuir 2 saídas para tomadas padrão ABNT, e uma saída para dados, instaladas sobre o tampo. Deve possuir, ainda, um sofá interno para 2 usuários, totalmente revestido em tecido, com espuma de poliuretano, provido de assento e encosto, medindo, no mínimo 1400x550x800mm (LXPxH). A base da cabine deverá ser em MDF ou MDP, com espessura mínima de 18mm, com acabamento em carpete de auto tráfego. Para o acesso de pessoas portadoras de deficiência, deverá ser previsto rampa de acesso ou qualquer outro dispositivo que permita a entrada sem nenhuma dificuldade. Serão aceitas variações de até 5% nas medidas. Garantia mínima de 5 anos. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor.	Unidade	6



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação do Produto	Unidade de Medida	Quantidade
47	Cabine acústica - P - Medidas: 1,15 x 1,00 x 2,25m (LxPxH). Cabine acústica em MDP ou MDF com 25mm de espessura mínima, com acabamento externo em pintura tipo Gofrato, e parte interna revestida em espuma e tecido. Dimensões totais: 1150x1000x2250mm (LxPxH) Cabine de privacidade com elementos acústicos confeccionada em MDP ou MDF com 25mm de espessura mínima, com bordas superiores arredondadas, com acabamento externo em pintura tipo Gofrato, e parte interna revestida em espuma e tecido. Cores dos acabamentos a serem definidas de acordo com a cartela do fabricante. Porta composta por requadro em MDP ou MDF com 25mm de espessura mínima, com bordas superiores arredondadas, com acabamento em pintura tipo Gofrato. Deverá possuir canaleta para a instalação de vidro incolor temperado com espessura mínima de 6mm. O vidro deverá possuir medida mínima de 800x2000mm. Deverá possuir puxador metálico duplo (interna e externamente ao vidro) com, no mínimo 300mm de altura. A porta deverá possuir, no mínimo 3 dobradiças metálicas, com abertura mínima de 120 graus, de forma que ofereça estruturação e resistência adequadas ao produto. O sistema de fechamento da porta deverá ser através de ímã, o qual se conecta através de peça metálica localizada na parte superior do móvel. O acabamento interno (laterais e teto) deverá ser através de placas de MDP ou MDF, com espumas de poliuretano expandido e revestidas em tecido para oferecer melhor conforto acústico. Deverá possuir luminárias em LED, sendo 2 luminárias instaladas de forma paralela, medindo, no mínimo 25x900mm (LxP) cada uma, fixadas ao teto sem parafusos e sem fiação aparentes. Exaustor com potência de exaustão para a área total da cabine, fixado ao teto através de 4 parafusos e sem fiação aparente. Para o acionamento das luminárias e do exaustor, deverá conter conjunto de interruptor duplo (acionamentos independentes), fixado ao painel lateral sem parafuso aparente. Deve ser entregue com a fiação para eletrificação do conjunto, do tipo "plug and play", de forma a ativar suas funcionalidades ao ser conectado a uma tomada com 110V. A fiação a ser entregue deverá estar de acordo com as normas ABNT e, ainda, possuir comprimento mínimo de 1 metro. Deve possuir mesa interna, produzida em MDF ou MDP com espessura mínima 25mm revestido em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces. O tampo deve conter chanfro invertido. Medidas do chanfro: 45mm de projeção superior, até 10mm a parte arredondada de contato com o usuário com raio de 3mm. No chanfro deve ser utilizado seladora incolor para acabamento. As bordas de proteção nas áreas de contato do usuário serão em PVC Slim 180º cor grafite medindo até 10mm de altura e raio de 3mm encaixado e colado ao canal aberto em centro de usinagem CNC. A fixação do tampo deverá ser feita através de, no mínimo 3 mãos francesas, de modo a oferecer total estabilidade à peça. A mesa deverá possuir 2 saídas para tomadas padrão ABNT, e uma saída para dados, instaladas sobre o tampo. Medidas mínimas do tampo: 750 x 400mm (LxP). Deve possuir, ainda, um sofá interno para 1 usuário, totalmente revestido em tecido, com espuma de poliuretano, provido de assento e encosto, medindo, no mínimo 900x550x800mm (LxPxH). A base da cabine deverá ser em MDF ou MDP, com espessura mínima de 18mm, com acabamento em carpete de auto tráfego. Para o acesso de pessoas portadoras de deficiência, deverá ser previsto rampa de acesso ou qualquer outro dispositivo que permita a entrada sem nenhuma dificuldade. Garantia mínima de 5 anos. Serão aceitas variações de até 5% nas medidas. Entrega, montagem e impostos por conta do fornecedor	Unidade	6



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1. Não há vedação de contratação de marca e/ou produto.
- 1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 1.3. As garantias legais e contratuais deverão observar as especificações de cada um dos produtos.
- 1.4. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;
- 1.5. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
2. Para além das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, os produtos deverão atender às seguintes características:
 - 2.1. Margem de variação aceita para todos os produtos especificados neste Termo de Referência é de no máximo 5% para mais ou para menos.
 - 2.2. O valor do frete, montagem, instalação e impostos devem estar inclusos para todos os itens deste Termo de Referência.
 - 2.3. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela constante neste Termo de Referência (TR), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor.
3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5. Após o recebimento dos produtos, estes serão analisados para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de até 10 (dez) dias.
6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.
11. A fiscalização ficará a cargo de servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego designados para esse fim, lotados nas unidades em que serão entregues os materiais.
12. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.
13. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.
14. Os bens deverão ter rede de assistência técnica na Região Metropolitana de São Paulo, com possibilidade de retirada e devolução no local.
15. A contratada deverá fornecer plena e total garantia dos bens fornecidos conforme prazo estabelecido, a contar da data da entrega dos itens, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de projeto, material, fabricação e funcionamento (desempenho), sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a Administração.
16. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, estando no limite a troca do bem como um todo.
17. Os elementos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos elementos utilizados na fabricação dos bens. No caso de não possibilidade de manutenção, o bem deverá ser trocado por um novo, que apresente padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

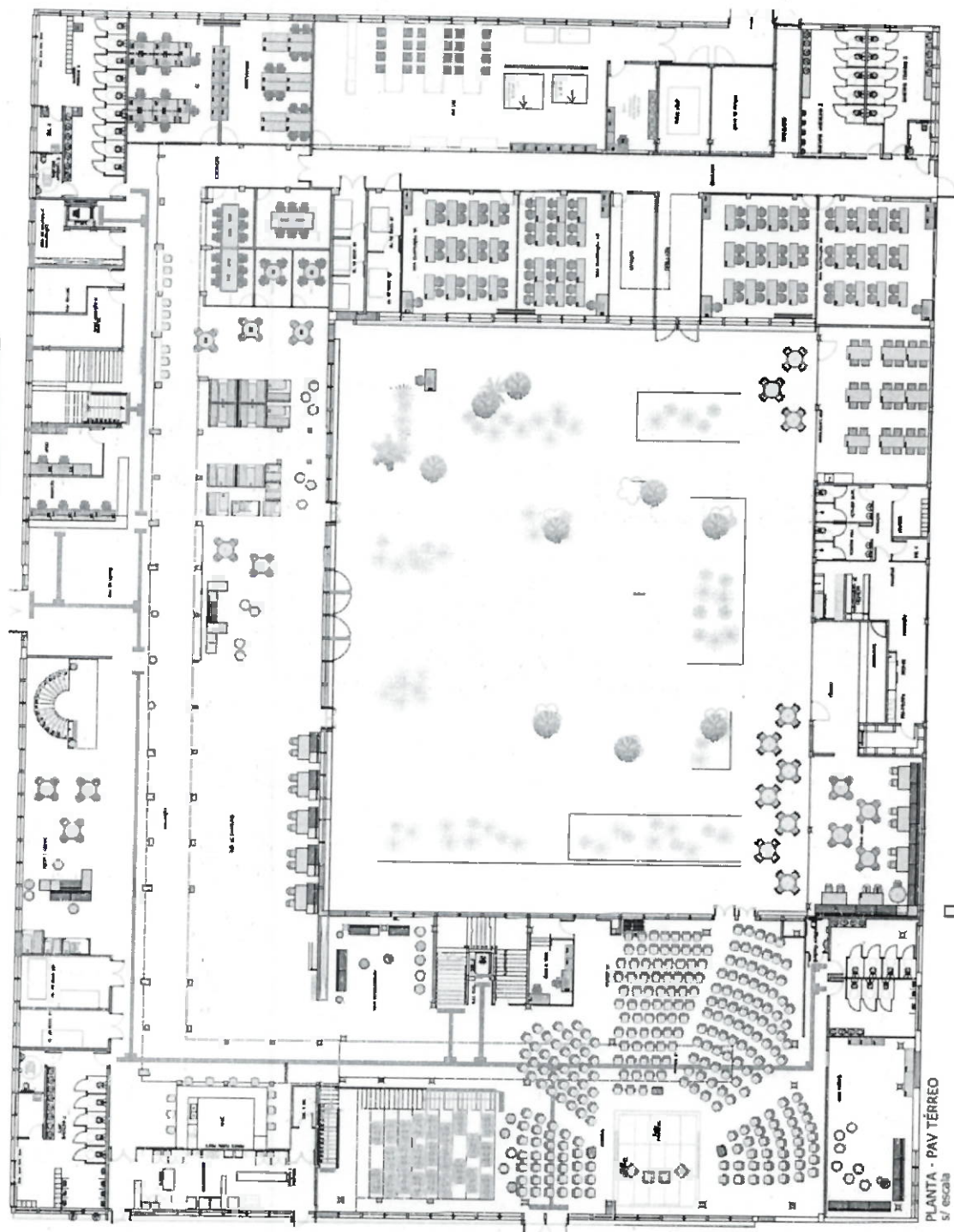


ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

18. Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, sem qualquer ônus para a Administração. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

19. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Piso Térreo



BRANCO VEST-ÁRILC

SOFA MODULAR DUPLO

PUFF MODULAR DUPLO

SOFA MODULAR SINGLES

CACIOPPO MODULAR

ENTRIN DUPLO

PUFF CIRCULAR

MESA LATERAL BORDA H=60CM

MESA LATERAL ALTA H=60CM

POLTRONA ESTOFADA COM BRACOS

CADREIRA GIRATÓRIA COM BRACOS

CADREIRA FIXA COM RODÍZIOS

CADREIRA FIXA COM SAPATAS

POLTRONA FIXA ORELO

POLTRONA FIXA ESTOFADA

CADREIRA FIXA ALUMÍNIO

CADREIRA FIXA POLIPROPILENO

GANITEIRO VOLANTE COM ALMOFADA

ARMÁRIO BAIXO H=40,74cm

ARMÁRIO SUPER ALTO H=1,80m

ARMÁRIO LOCKER C/ 1 NICHOS E 8 PORTAS H=1,35m

ARMÁRIO AZUL C/ 20 PORTAS

PLATAFORMA DUPLO COM PAINEL DIVISOR

PLATAFORMA SINGLES COM PAINEL DIVISOR

MESA L COM GANITEIRO EXTENSÃO

MESA L COM ARMÁRIO ACOLADO

MESA OPERACIONAL RETANGULAR

MESA TAMPÃO RETANGULAR RETANGULAR

MESA TAMPÃO RETANGULAR

MESA RETANGULAR PE BOLAÇA

MESA CIRCULAR PE BOLAÇA

MESA CIRCULAR ALUMÍNIO

MESA REUNINDO RETANGULAR

CABINE ACÚSTICA TÂN 1M - 1 LUGAR

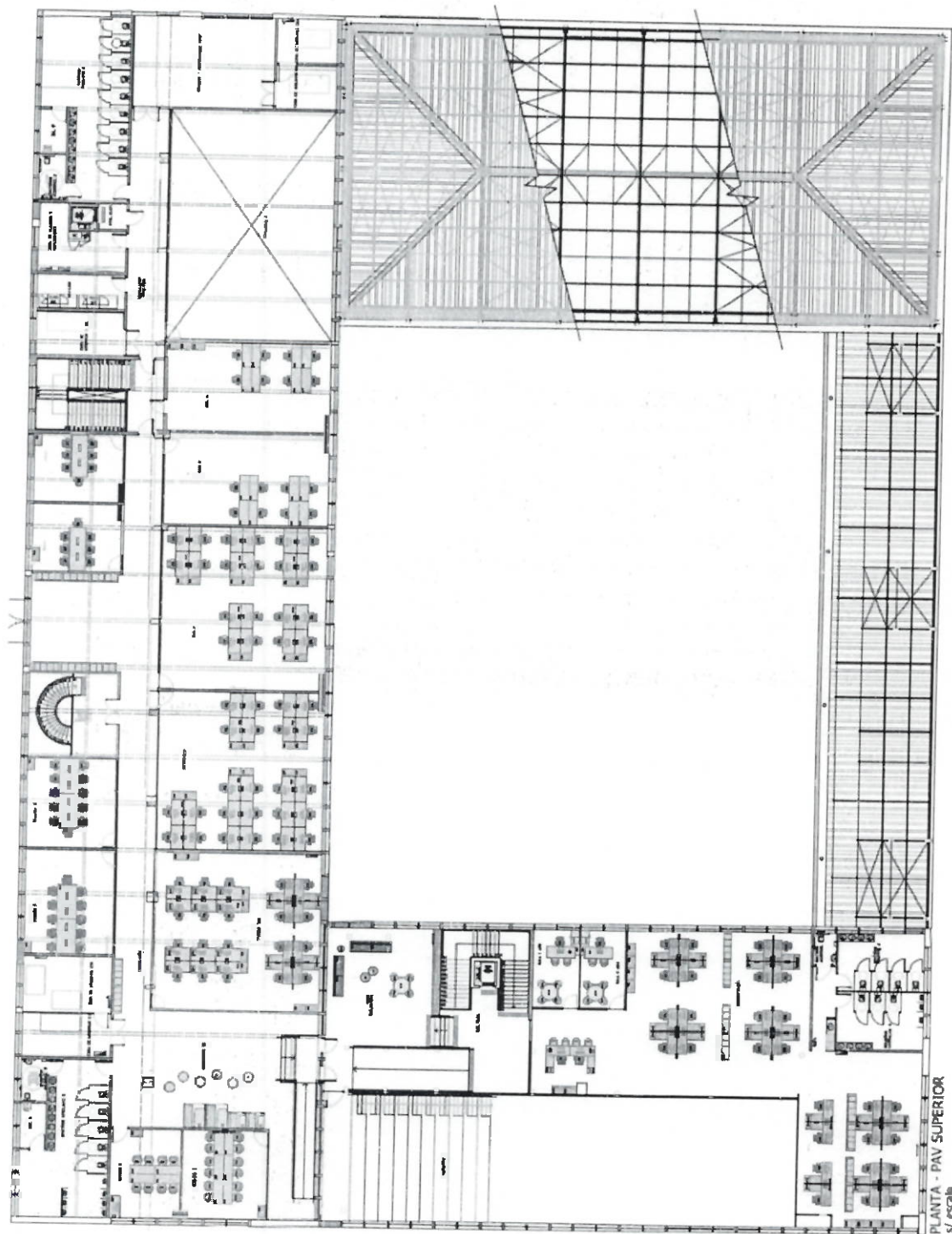
CABINE ACÚSTICA TÂN 1M - 2 LUGARES

CABINE ACÚSTICA TÂN 1M - 4 LUGARES

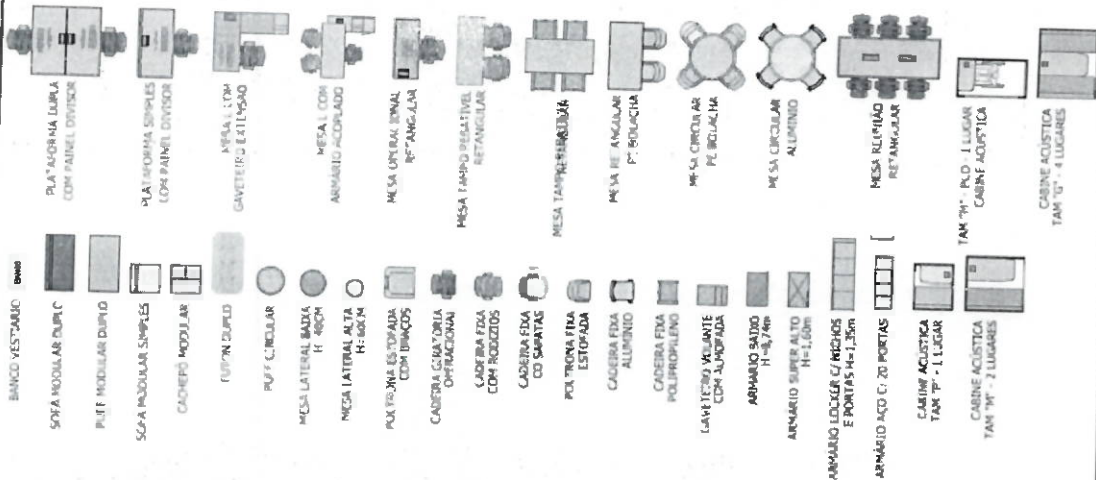


ANEXO III CROQUIS – LOCALIZAÇÃO PREVISTA

Piso Superior



LEGENDA





ANEXO IV DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Os documentos descritos abaixo, deverão ser vinculados no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do início da fase de Habilitação, sob pena de inabilitação da empresa
 - 1.1 "Instrumento de Inscrição de Empresário Individual" (antigo "Requerimento de Empresário"), devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial, caso a pessoa se apresente como **Empresário Individual**;
 - 1.2 "Ato constitutivo de Empresário de Responsabilidade Limitada", em se tratando de **Sociedade Limitada Unipessoal**, conforme artigo 41 da Lei 14.195/21 (**antiga EIRELI**), devidamente registrado na Junta Comercial (**se natureza empresária**) ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica (**se natureza simples**);
 - 1.3 "Certificado de Condição de Microempreendedor Individual" (CCMEI), documento atualizado da condição de **Microempreendedor Individual**;
 - 1.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de **Sociedade Empresária**;
 - 1.5 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de **Sociedade por Ações**;
 - 1.6 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de **Sociedade Simples**;
 - 1.7 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País;
 - 1.8 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 1.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento "Certificado de Regularidade do FGTS – CRF", expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - 1.10 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
 - 1.11 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - 1.12 Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - 1.12.1 **ESTADUAL**, através do documento Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante. (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 – Governo do Estado de São Paulo);



ANEXO IV DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.12.2 **MUNICIPAL**, através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 1.13 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitido em prazo, conforme subitem 10.5 do Edital, não superior a 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão;
- 1.14 Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que:
- 1.14.1 Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/21, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- 1.14.2 Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;
- 1.14.3 Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 1.14.4 Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.15 Os documentos acima exigidos serão apresentados por meio eletrônico, via *Sistema BBMNET*.
- 1.15.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, nos termos do disposto no art. 12, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.
- 1.16 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 1.17 A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.



ANEXO V DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. A Proposta Comercial, além de atender ao disposto nos subitens 9.24 do Edital, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 19.1.1. Número do Edital de Pregão Presencial;
 - 19.1.2. Código de Registro da Licitante no Cadastro de Fornecedores da PMSA, caso seja cadastrada;
 - 19.1.3. Razão Social completa;
 - 19.1.4. Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado);
 - 19.1.5. Contatos (Telefone, E-mail);
 - 19.1.6. Número do CNPJ(MF);
 - 19.1.7. Número da Inscrição Estadual;
 - 19.1.8. Dados Bancários Completos (Banco, nº da Agência e respectivo Dígito, nº da Conta Corrente e respectivo Dígito), conforme subitem 5.1.1 do Anexo I;
 - 19.1.9. Item(ns) do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 19.1.10. Especificação do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 19.1.11. Marca / Fabricante do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) do(s) item(ns) especificado(s). Será aceita a indicação / menção de apenas uma Marca / Fabricante por material;
 - 19.1.12. Quantidade de cada item especificado;
 - 19.1.13. Unidade de cada item especificado;
 - 19.1.14. Valor unitário de cada item, expresso em Reais;
 - 19.1.15. Valor total de cada item, expresso em Reais;
 - 19.1.16. Valor total da Proposta Comercial;
 - 19.1.17. Data da Proposta Comercial (Dia /Mês /Ano);
 - 19.1.18. Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias
 - 19.1.19. Assinatura do representante legal da Licitante;
 - 19.1.20. Nome do representante legal da Licitante;
 - 19.1.21. Número do documento do representante legal da Licitante;
 - 19.1.22. Cargo do representante legal da Licitante.



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS DESTINADOS AO CITE – CENTRO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E EMPREENDEDORISMO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTO ANDRÉ.

I - PREÂMBULO

1. **CONTRATANTES** - De um lado, a Prefeitura Municipal de Santo André, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pelo(a) _____, com fundamento no artigo 120 do Decreto Municipal nº 18.243/24 e, de outro lado, a empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ – Bairro _____ – Município de _____/____ – CEP: _____, representada por _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo em que forem aplicáveis às condições constantes deste contrato.
2. **FUNDAMENTO DO CONTRATO** - Este contrato decorre da autorização efetuada pelo(a) Secretário(a) de Aquisição e Contratos decorrente de pregão eletrônico nº _____, conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº 14823/2024.

II - DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

1. **OBJETO** - O objeto do presente instrumento é a aquisição e montagem de mobiliários diversos destinados ao CITE – Centro de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo do Parque Tecnológico de Santo André.
 - 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1. O Edital da Licitação;
 - 1.1.1.1. O Termo de Referência;
 - 1.1.2. O Estudo Técnico Preliminar;
 - 1.1.3. A Proposta da Contratada;
 - 1.1.4. Todos os anexos dos documentos acima arrolados
2. **LOCAL DA ENTREGA** - As entregas e montagens deverão ser efetuadas no CITE - Centro de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo – Parque Tecnológico de Santo André no endereço: Rua Visconde de Taunay, 70 - Tamanduateí 5, Santo André – SP. Telefone: (11) 4433-0299, correndo por conta da "CONTRATADA" as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte, até o local indicado no ato convocatório.
3. **CONDIÇÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a entregar e montar o material de acordo com as especificações contidas no edital que regeu a correspondente licitação e na forma prevista na respectiva proposta, dentro do prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao da assinatura deste contrato sob pena de incorrer a "CONTRATADA", nas sanções previstas neste contrato.
 - 3.1. Caso não seja possível a entrega e/ou montagem na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
 - 3.2. Por se tratar de itens a serem adquiridos para um equipamento público municipal em construção, poderão ocorrer impactos nos prazos estabelecidos em decorrência de eventualidades no cronograma de obras que, em ocorrendo, serão informados ao fornecedor para eventuais ajustes na programação de fornecimento dos itens.

III - RESPONSABILIDADES DA "CONTRATADA"



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

1. A "CONTRATADA" fica vinculada ao objeto suprarreferido, em conformidade com prazo, forma, condições e especificações estabelecidos neste Contrato e Termo de Referência, sob pena de incorrer a "CONTRATADA" nas sanções previstas neste ajuste.
2. A "CONTRATADA" assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não obrigando a "CONTRATANTE" a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos, tampouco a ressarcir por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da "CONTRATADA", de seus empregados, prepostos ou subordinados.
3. A "CONTRATADA" compromete-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não descumprir as proibições quanto à utilização da mão de obra infantil de menores de 16 anos, bem como não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de rescisão automática e imediata do ajuste.
4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

IV – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

1. **Gestor(a) do Contrato:** Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "gestor(a)", a quem caberá a responsabilidade pelo gerenciamento e coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato:.....
2. **Fiscal do Contrato:** Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "fiscal", a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da regular execução deste Contrato:.....

V – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

1. **PREÇO** – O valor total desta contratação é de R\$ (.....).
2. **FORMA DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da aprovação final de cada produto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que a encaminhará ao setor competente para a respectiva liquidação e pagamento.
 - 2.1. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a "CONTRATANTE" à atualização financeira do valor a ser pago, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.
 - 2.2. Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.
 - 2.3. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFB nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.
3. **REAJUSTE DE PREÇOS** – Não incidirá qualquer conduta reajustatória na presente hipótese.



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

4. Deverá constar no campo de despesa da Nota fiscal: "Despesa referente ao Instrumento Contratual nº 01.22.0553.00 – FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos".

VI - PRAZOS

1. **PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias.
2. **PRAZO PARA INICIO**- No dia útil seguinte ao da assinatura do Contrato.
3. **PRAZO DE GARANTIA** – No mínimo 05 (cinco) anos para todos os itens do Anexo II, com exceção do item 43 do Lote 03 cujo prazo de garantia é de no mínimo 01 (um) ano.
 - 3.1. A garantia legal ou contratual de cada item de cada lote licitado, ora objeto contratado, tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

VII – DA VERBA

1. **VERBA** - As despesas com a execução do objeto do Edital estão consignadas no orçamento de 2025 da PMSA, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo descrita(s) e nas dotações próprias para o exercício subsequente, quando for o caso.
 - 1.1. Dotação 44.02.449052.19.572.0047.1.039.05 (Federal – Convênio Finep nº 0393/22);
 - 1.2. Dotação 44.02.339030.19.572.0047.2.132.05 (Federal – Convênio Finep nº 0393/22).

VIII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a "CONTRATADA" será responsabilizada administrativamente por infrações decorrentes dessa inexecução, sem prejuízo da configuração de demais situações previstas em referida Lei que impliquem motivos para extinção do contrato.

IX – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A "CONTRATADA" será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. São aplicáveis as sanções, conforme Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir elencadas:
 - 2.1. Advertência;
 - 2.2. Multa, conforme item 3 abaixo;
 - 2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
 - 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. A multa prevista no item 2.2. será de:
 - 3.1. 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato;
 - 3.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

- 3.2.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da “CONTRATADA”. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.
 - 3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do Contrato;
 - 3.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;
 - 3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens 3.1. a 3.4. anteriores.
5. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o Edital e respectivos Anexos e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021.
3. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica, nesta contratação direta, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.
4. **CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão decididos pela "CONTRATANTE", consoante disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, de acordo com as normas e princípios gerais dos contratos.
5. **FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Santo André, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o descumprimento deste contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas para que produza efeitos jurídicos e legais.

Eu, _____, _____, _____, formatei, e eu, _____, _____, - Gerente de Contratos, conferi e o subscrevo.

Santo André, ____ de ____ de 20 ____

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE



**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATADA:

.....
CNPJ
Responsável:
RG nº e do CPF nº

TESTEMUNHAS:

1) -

2) -

CONTRATO __/__/__ - PJ
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
(descrito no ato convocatório, Anexo II, o qual será transcrito quando da formalização do ajuste)

**ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: Prefeito

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: Secretária de Aquisição e Contratos

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____